



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVI 67.º — DA REPÚBLICA — N. 18.317

BELÉM — SÁBADO, 6 DE OUTUBRO DE 1956

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N. 1.386 — DE 4 DE OUTUBRO DE 1956

Dispõe sobre abertura do crédito suplementar de Cr\$ 1.690.000,00 para reforço da verba SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto, no orçamento da despesa do exercício financeiro vigente, o crédito suplementar de Cr\$ 1.690.000,00 para reforço de dotações das seguintes consignações da verba SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA:

8 40	SECRETARIA E GABINETE	
8 40 2	Material Permanente	
	Aparelhos e instrumentos técnicos	100.000,00
8 40 3	Material de Consumo	
	Material de escritório	60.000,00
	Combustível e lubrificantes	100.000,00
	Consórtios e reparos	100.000,00
8 46	DISTRITOS SANITÁRIOS DO INTERIOR	
8 46 3	Material de Consumo	
	Material de farmácia	300.000,00
8 42	AMBULÁTORIOS DE ENDEMIAS	
8 42 3	Material de Consumo	
	Material de farmácia	150.000,00
8 47	LABORATÓRIOS	
8 47 3	Material de Consumo	
	Material de farmácia	40.000,00
8 41	HOSPITAL JULIANO MOREIRA	
8 41 3	Material de Consumo	
	Material de farmácia	120.000,00
8 41	HOSPITAL DE ISOLAMENTO	
8 41 3	Material de Consumo	
	Material de farmácia	360.000,00
8 42	CENTRO DE SAÚDE N. 1	
8 42 3	Material de Consumo	
	Material de Farmácia	120.000,00
8 42	CENTRO DE SAÚDE N. 2	
8 42 3	Material de Consumo	
	Material de farmácia	120.000,00
8 42	DISPENSÁRIO SOUZA ARAUJO	
8 43 3	Material de Consumo	
	Material de farmácia	120.000,00

Art. 2.º A despesa decorrente desta lei correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de outubro de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado

Henry Checralla Kayath
Secretário de Saúde Pública

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Finanças

LEI N. 1.387 — DE 4 DE OUTUBRO DE 1956

Extingue o Departamento de Assistência aos Municípios e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica extinto o Departamento de Assistência aos Municípios, órgão administrativo estadual reorganizado pela lei n. 98 de 30 de novembro de 1948.

Art. 2.º O Governo do Estado fará a lotação do pessoal estável

que se acha servindo no Departamento de Assistência aos Municípios, em outras repartições do Estado, extinguindo os cargos ocupados interinos e que foram considerados superfluos.

Art. 3.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de outubro de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado

Benedito José de Carvalho
Secretário de Estado do Governo

LEI N. 1.388 — DE 4 DE OUTUBRO DE 1956

Extingue o Serviço de Navegação do Estado e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica extinto o Serviço de Navegação do Estado, constante da tabela n. 105, da Lei Orçamentária vigente, bem como o cargo de Chefe, classe "M", com os vencimentos anuais de Cr\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos cruzeiros), incluído na mesma tabela, de provimento em Comissão.

Parágrafo único. O Poder Executivo providenciará para fazer lotar em outras repartições os funcionários do serviço de que trata este artigo, que já tenham adquirido estabilidade no serviço público, dispensando os demais que ainda não estejam garantidos por esse direito assegurado em lei.

Art. 2.º A fim de fazer face ao pagamento de indenizações a que tiver direito o pessoal de bordo, servindo nas embarcações do referido Serviço, o Governo do Estado fica autorizado a solicitar, em época oportuna, ao Poder Legislativo, a abertura do crédito especial necessário.

Art. 3.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de outubro de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado

Benedito José de Carvalho
Secretário de Estado do Governo

LEI N. 1.389 — DE 4 DE OUTUBRO DE 1956

Abre crédito especial para o contrato de pessoal a ser lotado na Secretaria de Estado do Governo e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto no exercício vigente, o crédito especial de Cr\$ 29.000,00 (vinte e nove mil cruzeiros), para fazer face às despesas com o contrato pelo Governo do Estado, de um "Ajudante de Protocolista", classe G, com os subsídios mensais de Cr\$ 1.800,00; um Contínuo, classe "D", com os subsídios mensais Cr\$ 1.300,00, e dois Serventes, classe "C", com os subsídios mensais de Cr\$ 1.250,00, pessoal este a ser lotado na Secretaria de Estado do Governo e no Gabinete do Governador do Estado.

Art. 2.º A presente lei entrará em vigor a partir de 1.º de agosto do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de outubro de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado

Benedito José de Carvalho
Secretário de Estado do Governo
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 1.390 — DE 4 DE OUTUBRO DE 1956

Abre o crédito suplementar de Cr\$ 3.000.000,00 à verba Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação — Consignação "Conservação de Próprios do Estado" — Subconsignação "Material de Consumo" —

Item "Para conservação e reparos em próprios estaduais".

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto o crédito suplementar de três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00) para reforço da verba "Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação" — Consignação — "Conservação de Próprios do Estado" — Subconsignação — "Material de Consumo" — Item "Para conservação e reparos em próprios estaduais".

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de outubro de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 1.391 — DE 4 DE OUTUBRO DE 1956

Abre o crédito especial de Cr\$ 300.000,00, como auxílio, a 5a. Exposição Pecuária Paraense, a realizar-se no Município de Soure, no corrente ano.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00) para atendimento das despesas com a 5a. Exposição Pecuária Paraense, a realizar-se na sede do Município de Soure, no corrente ano.

Art. 2.º O auxílio a que se refere o artigo anterior deverá ser pago antecipadamente a fim de ocorrer as despesas preparatórias da Exposição, e será entregue à Comissão Organizadora do certame.

Art. 3.º Da aplicação dos recursos provenientes desta lei será feita a prestação de contas, por parte da Comissão Organizadora da Exposição, à Secretaria de Estado de Finanças.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de outubro de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO:

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. AURÉLIO CORREA DO CARMO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS:

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO:

Dr. JOSÉ MENDES MARTINS

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diários, etc., até às 14,00 hs., exceto aos sábados, quando deverá fazê-lo até às 10,00 horas.

As reclamações pertinentes à matéria publicada, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,00 hs., e, no máximo, 24,00 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, remessados, por quem de direito, rasuras e emendas. A matéria paga será recebida, das 8 às 14,00 horas, nesta I. O. e no posto coletor à rua 13 de Maio, 49, das 8,00 às 11 horas, e, nos sábados, das 8 às 10,00 horas. Executadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por sete meses ou um ano. As assinaturas vendidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade

EXPEDIENTE
IMPRESSA OFICIAL
DO ESTADO DO PARÁ

Rua do Una, 32 — Telefone 3202

Major HILDEBRANDO AZEVEDO
Diretor GeralPEDRO DA SILVA SANTOS
Redator-Chefe

Matéria paga será recebida: Das 8 às 13,30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL	
Anual	Cr\$ 500,00
Semestral	Cr\$ 300,00
Número avulso	Cr\$ 1,50
Número atrasado	Cr\$ 2,00
ESTADOS E MUNICIPIOS	
Anual	Cr\$ 700,00
Semestral	Cr\$ 400,00

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 2,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez	Cr\$ 800,00
1 Página comum, 1 vez	Cr\$ 700,00

Publicidade por mais de 3 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento. De 5 vezes em diante, 20% idem. Cada centímetro por coluna — Cr\$ 7,00.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão fornecidos aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

DECRETO N. 2.140 — DE 29 DE SETEMBRO DE 1956

Abre crédito especial de Cr\$ 4.500,00 em favor do bacharel Stênio Rodrigues do Carmo, Juiz de Direito da Comarca de Afuá.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 1.365, de 7-8-956, publicado no DIÁRIO OFICIAL n. 18.272 de 10-8-956,

DECRETA:

Art. 10. Fica aberto o crédito especial de quatro mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 4.500,00) para

pagamento de adicional por tempo de serviço a que tem direito o bacharel Stênio Rodrigues do Carmo, Juiz de Direito da Comarca de Afuá, referente ao período de abril a dezembro de 1954.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 29 de setembro de 1956.

EDWARD CATETE PINHEIRO
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, com o Sr. Secretário de Estado do Governo:

Em 3-10-956:

N. 4928 — Petição de Eucides Nascimento Santos. — Como pede. Ao D. P.

N. 6234 — Requerimento de Pires da Costa & Cia. — Informe o S. N. E.

N. 6233 — Petição de Tezinha Cordeiro de Moraes. — A S. O. T. V., para dizer da possibilidade.

N. 4575 — Petição de Maria Alaide dos Santos. — Indeferido, em face da informação do D. P.

N. 4927 — Petição de Raimundo Matos de Sousa. — Como pede. Ao D. P.

N. 6065 — Petição de de Odele Nascimento Nunes. — Concedo noventa (90) dias de licença.

N. 6279 — Petição de Augusto Aureliano Dias. — Como pede, como salientam os pareceres jurídicos contidos no processo, por ser de lei. A S. I. J. para os ulteriores devidos.

N. 4866 — Petição de Manoel Ramos da Silva. — Nada há que deferir, face às informações do I. L. S.

N. 6316 — Petição de Iracema Saraiva de Oliveira. — Como requer. Ao D. P., para o devido ato.

N. 6326 — Petição de Itamar Soares de Azevedo. — Como pede, na proporção do tempo de serviço e do que o requerente percebe, como inativo, dos cofres do Estado. A S. I. J. para os ulteriores devidos.

N. 6325 — Petição de Antonio Sales. — Deferido, tendo em vista os pareceres jurídicos, na proporção do tempo de serviço e do que percebe o requerente, como inativo, dos cofres do Estado. A S. I. J. para os devidos fins.

N. 6324 — Petição de Joaquim Barbosa de Amorim Filho. — Como requer, na proporção do tempo de serviço e do que percebe o requerente dos cofres do Estado, como inativo. A S. I. J. para os ulteriores devidos.

N. 6327 — Petição de Manoel da Silva Magalhães. — Ao parecer da S. E. F.

N. 6323 — Petição de Tobias do Nascimento. — Deferido, nos termos dos pareceres jurídicos, na proporção do tempo de serviço e do que o requerente percebe dos cofres do Estado. A S. I. J. para os devidos fins.

N. 2422 — Ofício n. 533, da Secretaria de Estado de Produção, encaminhando a petição de Milton Lopes de Miranda. — A S. E. P. para as devidas providências quanto à abertura do crédito especial pela A. L.

N. 6270 — Petição de Clara Corrêa dos Santos. — Informe a S. E. F.

N. 6251 — Ofício 104, da Prefeitura Municipal de Maracanã. — Cliente, arquivar-se.

N. 6278 — Ofício 53/56 do Juízo Eleitoral da 28.ª Zona (Belém) Pará. — Atenda-se. A S. E. G. para providenciar, com a lavratura do respectivo ato.

N. 6254 — Ofício n. 361, do Departamento Estadual de Segurança Pública, encaminhando o

laudo de inspeção de saúde de Tereza de Jesus de Lima Silveira. — Concedo 30 dias de licença, a partir de 24-8-56. — Ao D. P. Assembleia Legislativa. — Ao N. 6253 — Ofício n. 895, da parecer da S. O. T. V.

N. 6256 — Ofício n. 230, da Procuradoria Geral do Estado, encaminhando o requerimento de Carlos Newton Sevalho Segadilha. — Deferido. Arbitro a ajuda de custo em um (1) mês de vencimentos.

N. 6265 — Ofício s/n, da Associação Brasileira de Enfermagem (Sec. Pará). — Concedo uma passagem. A Secretaria do Governo para providenciar.

N. 6337 — Of. s/n, da Equitativa (Seguro de Vida) do Rio de Janeiro. — Ao parecer do Montepio dos Funcionários do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Finanças.

N. 6281 — Ofício n. 589, do Tribunal de Contas do Estado do Pará. — A S. I. J. para providenciar junto à P. G. E.

N. 6149 — Ofício n. 868, da Assembleia Legislativa. — A informação do D. E. R.

N. 6262 — Ofício n. 927, da Câmara Municipal de Belém. — A S. O. T. V., para estudo do item II.

N. 6263 — Ofício n. 930, da Câmara Municipal de Belém. — A S. E. G. para encaminhar às repartições competentes.

N. 6261 — Ofício n. 879, da Assembleia Legislativa. — Informe a S. E. P.

N. 6260 — Ofício n. 885, da Assembleia Legislativa. — A S. E. G.

N. 6259 — Ofício n. 894, — Assembleia Legislativa. — Responda-se que o processo de referência não veio junto ao presente ofício.

N. 6264 — Petição de Alexandre dos Santos Filho. — Ao parecer da S. O. T. V. Ata da trigésima segunda sessão.

N. 6012 — Petição de Cláudio Henrique dos Santos Chagas. — Deferido. Ao D. P. para os devidos fins.

N. 6190 — Ofício n. 277, do Departamento Estadual de Águas, solicitando inspeção médica em Aldenora Almeida Barbosa. — Volte à S. O. T. V., para que informe desde que data a funcionária está afastada do serviço, de quando deve ter início a licença a que tem direito.

N. 6037 — Abaixo assinado dos moradores da Travessa denominada passagem das Flores de Icoaraci. — De acordo. Encaminhe-se com ofício à P. M. B.

N. 6317, Ofício n. 377, do Departamento Estadual de Segurança Pública, encaminhando o laudo de inspeção de saúde de Jayme Cruz Santos. — Concedo 90 dias de licença, a partir de 15-9-56. — Ao D. P.

N. 6318 — Ofício n. 381, do Departamento de Segurança Pública, encaminhando o laudo de inspeção de saúde de Raimundo Costa e Silva. — Volte ao DESP, para que informe desde que data o requerente está afastado do serviço, por motivo da licença de que necessita.

N. 6248 — carta de Alcindo Dias Teixeira. — Ao parecer da S. E. P.

N. 6010 — Petição de Palmira Barros Furtado. — Ao parecer do D. P.

Relatório das conclusões da 1.ª reunião de Prefeitos Municipais das zonas, Zragança e do Salgado. — A S. E. G. para providenciar quanto às providências constantes das conclusões da reunião, junto aos órgãos federais e estaduais solicitados.

N. 6273 — Petição de Vicente Esteves de Carvalho. — Deferido, na proporção do que o requerente percebe dos cofres públicos do Estado, na qualidade de inativo, e tendo em vista o seu tempo de serviço. A S. I. J. para os ulteriores de direito.

N. 6303 — FGV/3227/56 — da Fundação Getúlio Vargas (Rio de Janeiro). — A S. E. C. para os devidos fins.

N. 6305 — Circular n. 3, da Câmara Municipal de Bujará. — A S. E. G. para acusar e agradecer.

N. 6274 — Petição de Carlos Cotrim da Silva Brito. — Como pede, na proporção do que percebe o suplicante dos cofres do Estado, na qualidade de inativo, e tendo em vista o seu tempo de serviço público. — A S. I. J. para os devidos fins.

N. 6275 — Petição de Sebastião Gonçalves Eleres. — Deferido, na proporção do que percebe o requerente dos cofres do Estado, como inativo, tendo em vista o seu tempo de serviço. — A S. I. J.

N. 5059 — Petição de Cirine Rodrigues. — Tendo a requerente sido exonerada, por decreto de 18/56, nada há que deferir. — Arquite-se.

N. 6272 — Petição de Primitivo de Almeida Ramos. — Como pede, na proporção do tempo de serviço e do que percebe, como inativo, dos cofres do Estado. — A S. I. J., para os ulteriores de vidos.

N. 6271 — Petição de João Francisco Barbosa Filho. — Deferido, na proporção do tempo de serviço do requerente e do que já percebe, como inativo, dos cofres do Estado. — A S. I. J.

N. 6269 — Petição de Belisário Fernandes de Almeida Pinto. — Como pede, tendo em vista os pareceres jurídicos emitidos no processo, por ser de direito. — A S. I. J., para os devidos fins.

N. 6371 — Telegrama do Diretor Comercial Cação. — A Secretaria de Finanças para dizer.

N. 6370 — Ofício n. 555, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. — A S. I. J., para conhecimento e anotações necessárias, indo, após, ao D. P., para baixar o ato de reintegração do cidadão Newton José Ribeiro de Figueiredo, no cargo de Fiscal de Rendas, padrão "F", em cumprimento do venerando Acórdão do T. J. E. a este expediente anexo.

N. 6332 — Ofício n. 172, da Escola de Agronomia da Amazônia. — Ao parecer do S. E. E.

N. 6304 — Ofício n. 74, da Divisão de Fomento da Produção Animal. — A S. F., para informar, com urgência.

N. 6301 — Ofício n. 910, da Assembleia Legislativa. — A S. E. F. para atender, por intermédio da S. E. G.

N. 6310 — Ofício n. 909, da Assembleia Legislativa. — A S. E. F. para atender, por intermédio da S. E. G.

N. 6311 — Ofício n. 326, da Secretaria de Estado de Produção. — A S. E. G. para aguardar oportunidade.

N. 6315 — Ofício n. 914, da Assembleia Legislativa. — Ao DESE, para informar.

N. 6314 — Ofício n. 913, da Assembleia Legislativa. — Informe urgente, a S. O. T. V.

N. 6334 — Ofício Circ. n. 1, do Cartório do 10. Ofício, do 10. Termo da Comarca de Cametá. — A S. E. G., para acusar e agradecer.

N. 6242 — Ofício n. 16, do Centro Acadêmico André da Rocha, de Porto Alegre. — Publique-se.

N. 6333 — Petição de Francisco Gomes da Silva. — Como requer. A S. I. J., para baixar ato.

N. 6313 — Ofício n. 944, da Câmara Municipal de Belém. — Ao parecer da S. E. S.

N. 6312 — Ofício n. 18, do Delegado de Polícia de Obidos. — A S. I. J., para os devidos fins.

N. 6238 — Abaixo assinado dos membros da Associação Rural do Município de Baião. — Ao Sr. Presidente da Federação das Associações Rurais do Pará, como órgão controlador do assunto deste memorial.

N. 6335 — Ofício n. 156, da Promotoria Pública de Cametá. — A S. E. G., para acusar e agradecer.

N. 6239 — Ofício n. 178, da Divisão de Fomento de Produção Animal, (Inspeção Regional em Belém). — A Secretaria de Finanças para providenciar.

N. 6308 — Ofício n. 911, da Assembleia Legislativa. — Ao D. E. S. P., para informar.

N. 6217 — Ofício n. 579, do Tribunal de Contas do Estado do Pará. — A S. E. G., para dar ciência às demais Secretarias de Estado.

N. 6243 — Ofício n. 717, da Divisão de Fomento da Produção Animal, (Inspeção Regional em Belém). — A S. O. T. V., para as

devidas providências.

N. 6241 — Ofício s/n., da Associação Goiana de Imprensa (Goiania-Go). — De acordo. Comunique-se à A. G. I. — A S. E. G.

N. 6291 — Ofício Circular n. 0156, da União Acadêmica Paraense. — Acusar e agradecer.

N. 6119 — Ofício n. 305, da Secretaria de Estado de Produção. — De acordo. Ao Dr. Secretário do Interior e Justiça para indicar as providências de direito que devem ser tomadas pelo Governo.

N. 6307 — Ofício s/n., da Santa Casa de Misericórdia do Pará. — A S. F. para providenciar, informando, antes, se das quantias entregues houve prestação de contas.

N. 6289 — Ofício n. 897, da Assembleia Legislativa. — Responda-se que o Governo ficou ciente do apelo.

N. 6387 — Ofício n. 21, do Teatro da Paz. — A Secretaria de Finanças.

Ofício n. 302, da Secretaria de Estado de Produção. — A S. E. G., para aguardar oportunidade.

N. 6288 — Ofício n. 899, da Assembleia Legislativa. — Solicite-se informações ao S. E. S. P.

N. 121, da Ordem dos Advogados do Brasil, acusa e agradecer o ofício n. 1131/56 — Ciente. Arquite-se.

N. 1203, do Departamento do Pessoal — Assunto resolvido. Arquite-se.

N. 128, da Delegacia de Polícia de Castanhal, apresentando o cidadão Alvaro Cabral Rabelo — Ciente. Arquite-se.

S/n., da Assembleia Legislativa — Estando providenciado, arquite-se.

Cartas: N. 81, de J. J. da Silva, comunicação — Ao Serviço de Cadastro Rural, para informar.

N. 117, de Adalberto C. Lins, Maceió — Acusar por telegrama informando ser impossível no momento seguir o diretor da J. C.

N. 118, de Antônio Ferreira Magalhães, escrivão contratado, servindo no Posto Policial da Sacramento — Ciente. Arquite-se.

Boletins: N. 203, da Polícia Militar, serviço para o dia 28 de setembro — Ciente. Arquite-se.

N. 204, da Polícia Militar, serviço para o dia 29/9/56 — Ciente. Arquite-se.

N. 20, da Polícia Militar, serviço para o dia 27/9/56 — Ciente. Arquite-se.

N. 205, da Polícia Militar, serviço para o dia 1/10/56 — Ciente. Arquite-se.

N. 97, do Presídio São José, serviço para o dia 29/9/56 — Ciente. Arquite-se.

Memorandum: S/n., da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, sobre a nomeação de Odilia Pacheco Martins, para o cargo de auxiliar de escritório, na S. M. P. — Dê-se ciência ao Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral do Estado e arquite-se.

Telegramas: N. 314, do R. Maranhão, Obidos — Ciente. Arquite-se.

N. 315, de Raimundo Maranhão, Obidos — Ciente. Arquite-se.

N. 318, de Aureliano Tavares de Góis, Tucuruí — Ciente. Arquite-se.

N. 319, de Mair Guimarães Morais, Porto de Moz — Agradecer e arquivar.

Em 2/10/56

Ofícios: N. 220, do Presídio São José, tratando de José Ayres de Almeida — Ao D. E. S. P., para informar.

Em 3/10/56

Petições: De elementos da Polícia Militar do Estado, pedindo o pagamento da gratificação de adicionais, em que são interessados: ns. 0205, de Antonio Herculano Dias, 2.º sargento da reserva remunerada; 0207, Ruy Ferreira; 2.º tenente da reserva remunerada; 0258, de Francisco de Lima Pinheiro; 2.º tenente da reserva remunerada; 0277, de Antonio José de Oliveira, 1.º sargento reformado; 0295, de Olimpio Francisco de Assis, cabo reformado; 0311, de Ciro de Moraes Navarro, 1.º sargento reformado, 0642, de José Xavier da Silva, capitão reformado; 0908, de Miguel Rodrigues, 1.º sargento da reserva remunerada — A S. F.

0179 — José Sales de Vasconcelos, 2.º sargento reformado, da P. M., sobre a gratificação de adicionais — A S. F.

Ofícios: N. 248, do Departamento Estadual de Segurança Pública, pedindo o pagamento de aluguel da casa onde funciona o comissariado de polícia do Telégrafo-sem-fio — A S. F.

N. 490, do Tribunal de Contas do Estado, sobre o registro da aposentadoria de Deodoro Machado de Mendonça, professor catedrático, lotado no I. E. P. — Remeta-se o presente processo ao Tribunal de Contas do Estado, reformando o despacho anterior.

N. 1220, do Departamento do Pessoal, sobre o processo de aposentadoria de Juliano Gonçalves, servente do grupo escolar "Barão do Rio Branco" — A D. E., para providenciar.

N. 468, da Assistência Judiciária do Cível, Belém, pedindo a publicação de edital, em que é interessada Osmarina da Conceição Silva — A Imprensa Oficial.

N. 873, da Assembleia Legislativa, pedindo informações — A Procuradoria Fiscal, para informar.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 1/10/56
S/n., da Inspeção da Guarda Civil, anexo o contrato de José Raimundo Valois, para guarda civil — Aprovo.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo sr. dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 1/10/56
Petições: 01147 — Benedito Vieira Pinheiro, subtenente, reformado, da P. M., pedindo a gratificação de adicionais — Ao D. P., para dizer.

01137 — Maria de Nazaré Trindade Teixeira da Costa, professora, lotada no grupo escolar de Igarapé-açu — Dê-se conhecimento à interessada.

01068 — Flora Efima Moura, na qualidade de procuradora de Pedro Rodrigues de Moura, promotor público de Baião, pedindo a ajuda de custo — O peticionário tem direito à ajuda de custo requerida que deve ser arbitrada, no entender desta Secretaria, na quantia correspondente a um mês de vencimentos. A superior consideração do Exmo. Sr. Governador do Estado.

0490 — Maria Anísio Lima de Sousa, comissário de polícia na Capital — Arquite-se.

01144 — José Barriga Guimarães, sinaleiro, pedindo equiparação aos funcionários públicos — Ao D. P., para dizer.

01145 — Messias Quadros de Sousa, guarda civil, pedindo equiparação aos funcionários públicos — Ao D. P., para dizer.

01146 — Waldemar Teixeira, guarda civil, pedindo equiparação aos funcionários públicos — Ao D. P., para dizer.

Ofícios: N. 394, do Departamento Estadual de Segurança Pública, encaminhando o laudo médico do funcionário Raimundo Mário Alêm — Ao D. P.

N. 10, da Polícia Militar, proposta de reforma do soldado Antonio Lopes Gadelha — Ao D. P.

S/n., do Diretório Municipal de Juruti — Dê-se conhecimento por telegrama ao interessado da informação de fls. 1.

N. 121, da Ordem dos Advogados do Brasil, acusa e agradecer o ofício n. 1131/56 — Ciente. Arquite-se.

N. 1203, do Departamento do Pessoal — Assunto resolvido. Arquite-se.

N. 128, da Delegacia de Polícia de Castanhal, apresentando o cidadão Alvaro Cabral Rabelo — Ciente. Arquite-se.

S/n., da Assembleia Legislativa — Estando providenciado, arquite-se.

Cartas: N. 81, de J. J. da Silva, comunicação — Ao Serviço de Cadastro Rural, para informar.

N. 117, de Adalberto C. Lins, Maceió — Acusar por telegrama informando ser impossível no momento seguir o diretor da J. C.

N. 118, de Antônio Ferreira Magalhães, escrivão contratado, servindo no Posto Policial da Sacramento — Ciente. Arquite-se.

Boletins: N. 203, da Polícia Militar, serviço para o dia 28 de setembro — Ciente. Arquite-se.

N. 204, da Polícia Militar, serviço para o dia 29/9/56 — Ciente. Arquite-se.

N. 20, da Polícia Militar, serviço para o dia 27/9/56 — Ciente. Arquite-se.

N. 205, da Polícia Militar, serviço para o dia 1/10/56 — Ciente. Arquite-se.

N. 97, do Presídio São José, serviço para o dia 29/9/56 — Ciente. Arquite-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor. Em 4-10-956.

Processos: N. 6035, do sr. &eurtis — A Seção de Fiscalização.

Ns. 6030 e 6031, da Companhia Nacional de Navegação Costeira — (Patrimônio Nacional) — Embarque-se.

N. 6036, de Avelina Rodrigues do Nascimento — A Seção de Fiscalização, para certificar.

N. 6026, de Sobral, Irmaos S. A. — A 2a. Seção.

N. 72, do Território Federal do Amapá — Dada baixa no manifesto geral, transira-se, para efeito de embarque.

N. 6034, de Dilvo Peres — Verificado, embarque-se.

N. 5852, do dr. Paulo Augusto Lima — Verificado, embarque-se, em virtude da liminar de segurança concedida pelo MM. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Federal, conforme ofício 143, de 7-10-56.

N. 5851, do dr. Aloisio de

Andrade Faria — Verificado, embarque-se, em virtude da concessão de liminar de segurança, pelo MM. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Federal, conforme ofício n. 13, de 3-10-56.
— N. 56, do Serviço de Alimentação da Previdência Social. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.
— N. 6041, de Victor C. Portela — A Seção de Mecanização.
— N. 6040, da Legião de N. Senhora Rainha dos Corações — A Seção de Fiscalizações.
— N. 6039, de Miranda Feio Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.
— N. 6033, de Osmarino Cardoso da Rocha — A 1.ª Seção, para proceder de acordo com a Portaria n. 74, de 3-10-56, do Sr.

Secretário de Finanças.

— N. 51, da Coletoria de Maracaná — Diga o Superintendente da Fiscalização.
— N. 73, do Território Federal do Amapá — Ao conferente, para permitir o embarque, devolvendo este expediente.
— N. 604, de O. S. Lopes — Ao fiscal do Distrito, para informar.
— Ns. 6045, do Engenho Santana Ltda., e 6044, de Hildebrando Portella — A Seção de Fiscalização.
— N. 6021, de Felix Fink — Verificado, embarque-se.
— Relação das faturas da firma F. Moacir Pereira & Cia. — A Seção de Fiscalização.
— N. 545, da Inspeção Regional em Belém — Verificado, entregue-se.

Santos Dias, Guiomar Sampaio da Silva Melo, José Monteiro de Pina, Manoel Francisco Vilça Goblisch, Pedro Silva dos Santos, Raimundo Gonçalves do Espírito

Santo, Orlandina I.ão da S. Cunha, Sebastião Dias, Sebastião Ferreira de Souza, Alberto Frota de S.les e Raimundo Nantes. 966F-Mi-VSC 123456 123456 666

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas do Estado no Município de Acará, em que é requerente Vitalina Campos Gonçalves Nascimento.
Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;
Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;
Considerando que os pareceres jurídicos e administrativos dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta:
Resolvo deferir a petição inicial para que seja expedido ao requerente, Guilherme de Araújo Melo, o competente título provisório de venda, recorrendo, "ex officio", para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.
S. E. O. T. V., em 2 de outubro de 1956.
Eng. Jarbas de Castro Pereira
Secretário de Estado de O. T. V.

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Soure, em que é requerente Florencia do Espírito Santo.
Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;
Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;
Considerando que os pareceres jurídicos e administrativos dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta:
Resolvi deferir a petição inicial para que seja expedida ao requerente, Vitalina Campos Gonçalves Nascimento, o competente título provisório de vendas, recorrendo, "ex officio", ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.
S. E. O. T. V. em 27 de setembro de 1956.
Eng. Jarbas de Castro Pereira
Secretário de Estado de O. T. V.

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Soure, em que é requerente Florencia do Espírito Santo.
Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;
Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamações;
Considerando que os pareceres jurídicos e administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;
Considerando tudo o mais que dos autos consta:
Resolvo deferir a petição inicial para que seja expedido ao requerente Florencia do Espírito Santo, o competente título provisório de venda, recorrendo, "ex officio", para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.
Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.
S. E. O. T. V., em 2 de outubro de 1956.
Eng. Jarbas de Castro Pereira
Secretário de Estado de O. T. V.

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Ourém, em que é requerente Feliciano Damasceno Santos Pastana.
Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;
Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;
Considerando que os pareceres jurídicos e administrativos dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta:
Resolvo deferir a petição inicial para que seja expedido ao requerente Feliciano Damasceno Santos Pastana, o competente título provisório de venda, recorrendo, "ex officio", para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.
Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.
S. E. O. T. V., em 2 de outubro de 1956.
Eng. Jarbas de Castro Pereira
Secretário de Estado de O. T. V.

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Castanhal, em que é requerente Guilherme de Araújo Melo.
Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;
Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;
Considerando que os pareceres jurídicos e administrativos dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta:
Resolvo deferir a petição inicial para que seja expedido ao requerente Feliciano Damasceno Santos Pastana, o competente título provisório de venda, recorrendo, "ex officio", para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.
Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.
S. E. O. T. V., em 2 de outubro de 1956.
Eng. Jarbas de Castro Pereira
Secretário de Estado de O. T. V.

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Castanhal, em que é requerente Guilherme de Araújo Melo.
Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;
Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;
Considerando que os pareceres jurídicos e administrativos dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta:
Resolvo deferir a petição inicial para que seja expedido ao requerente Feliciano Damasceno Santos Pastana, o competente título provisório de venda, recorrendo, "ex officio", para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.
Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.
S. E. O. T. V., em 2 de outubro de 1956.
Eng. Jarbas de Castro Pereira
Secretário de Estado de O. T. V.

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Castanhal, em que é requerente Guilherme de Araújo Melo.
Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;
Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;
Considerando que os pareceres jurídicos e administrativos dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta:
Resolvo deferir a petição inicial para que seja expedido ao requerente Feliciano Damasceno Santos Pastana, o competente título provisório de venda, recorrendo, "ex officio", para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.
Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.
S. E. O. T. V., em 2 de outubro de 1956.
Eng. Jarbas de Castro Pereira
Secretário de Estado de O. T. V.

ARRECAÇÃO DO DIA 4 DE OUTUBRO DE 1956

Renda de hoje para o Tesouro	1.315.013,00
Renda de hoje comprometida	14.462,50
Total de hoje	1.329.475,50
Total até ontem	2.926.949,80
Total até hoje	4.256.425,30
Total até 30 de setembro passado	251.239.345,70
Total geral	255.495.771,00

Visto: — Octávio França, Diretor. — Confere — B. Bolenha, Contador.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA

SALDO do dia 3-10-1956	2.401.619,40
Renda do dia 4-10-1956	1.202.462,30
Suprimento à Tesouraria	20.000,00
Recolhimentos e descontos	67.048,70
SOMA	3.691.130,40
Pagamentos efetuados no dia 4 de outubro de 1956	887.971,70
SALDO para o dia 5-10-1956	2.803.158,70

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	1.969.222,00
Em documentos	833.936,70
TOTAL	2.803.158,70

Belém (Pará), 4 de outubro de 1956. — Visto: Expedito Almeida, Diretor do Departamento de Despesa. — Eusébio Cardoso, Tesoureiro.

PAGAMENTOS

O Departamento de Despesa da S.E.F. pagou ontem, dia 5 de outubro de 1956, das 8 às 11 horas, o seguinte:

Pessoal fixo e variável:
Guarda Civil, Grupos escolares do interior.

Custeios:
Educandário Monteiro Lobato e Colônia E. Tomé-Açu.

Diaristas:
Matadouro do Maguari.

Diversos:
Osmar Barroso, Manoel Miranda, Raimundo N. Gomes, Violeta T. Lobato, Damasson N. Oliveira, Osias de S. Câmara, Valdomiro A. de Sousa e Isa Neli O. Mota.

Salário-Família:
1.º semestre de 1956:

Alberto Fernandes Pereira, Alcides Alves de Araújo, Antonio Pinheiro da Rocha, Dário Pereira do Carmo, Francisco Paixão do Nascimento, Haroldo Pina, José Chaves da Cruz, Juliana Mesquita de Carvalho, Luiz Torreão Martins da Costa, Lidia Rosa Brito da Silva, Leonilo Garcia e Souza, Mário Alves Sobral, Maria Anunciação de Souza Alves, Maria da Paixão Pereira Rabelo, Maria Laudicé da Silva, Maria de Nazaré Dias Neri, Raimundo de Lima Ribeiro, Raimunda Silva Oliveira Rocha, Suter Almeida Souza, Ocarina Barata Gordo, Walter Moreira Cals, Alvaro Cardoso, Agostinho de Lima Vale, Mariana Helga Botelho de S. Alves, Raimundo Luiz Pereira Correia, Tito Franco do Vale Brito, Flávio de Oliveira Bentes, Clair Maria de Vasconcelos Azevedo, Fernando José Bahia, Eunice de Mendonça Ribeiro Alves, Fran-

cisco Batista Guedes, Hermogenia Araújo Bichara, Joaquim Esteves de Carvalho Neto, Leonilia Nunes da Silva Lima, Luciana Maués da Costa, Michel Melo e Silva, Maria Gomes Dias, Manoel Lira Barbosa, Nortemires Domar Barata, Noemia Silva de Menezes, Olimpio Trindade, Odaléia de Souza Rodrigues Ferreira, Osvaldina Neves da Rocha, Raimunda Raiol Oliveira, Paulina Gonçalves Corrêa, Raimunda Hermenegilda de Moraes Barbosa, Vitalino Ferreira, Marialva Coutinho de Vasconcelos, Waldemar Couto da Silva, José Ribamar Guimarães, Ocarina Coleho Pinto, Trajano Ferreira Margalho, Sabino Tota Pimentel, Afonso Maria de Ligorio Araújo Cavalcante, Aldo Coutinho das Chagas, Maria de Nazaré Martins Alves, Abdoral Ferreira Lustosa, Irene Peres e Perez, João Barbosa da Silva, Maria José Melo Pereira, Osmar Dias do Nascimento, Silvestre Teixeira Filho, Honorata de Jesus Martins Amaral, Maria de Nazaré Amaral, Antonio Freire de Moraes, Antonio Arcanjo da Costa, Luiz de Souza Andrade, Mário do Carmo Negrão, Milton Rodrigues Cordovil, Maria Barbosa de Oliveira Palha, Ruth Rolan Macedo da Silva, Rosa Elem Imbiriba Gonçalves, Valentina Isse de Brito, Americo Lima Gama, Augusto Pereira de Souza, Dilma Paixão da Costa, Inah dos Santos Pinto da Silva, Leopoldo Cooper de Santana, Maria Pinheiro de Souza Costa, Maria de Nazaré Araújo Tavares, Maria Lucimar Ribeiro Castro, Olgarina da Silva Lima, Wanda Lima de Souza, Jair Moreira da Silva, Afonsina Elin-da de Aragão e Souza, Carlos dos

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Bragança em que é requerente Domingos Urbano da Cunha.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamações;

Considerando que os pareceres jurídicos e Administrativos dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial para que seja expedido ao requerente Domingos Urbano da Cunha, o competente Título Provisório de Venda, recorrendo, ex-offício, para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S.E.O.T.V., em 3 de outubro de 1956.

Eng. Jarbas de Castro Pereira
Secretário de O. T. V.

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Atacú, em que é requerente Wilson Miranda Antunes.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamações;

Considerando que os pareceres jurídicos e Administrativos dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial para que seja expedido ao requerente Wilson Miranda Antunes, o competente Título Provisório de Venda, recorrendo, ex-offício, para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S.E.O.T.V., em 3 de outubro de 1956.

Eng. Jarbas de Castro Pereira
Secretário de O. T. V.

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Bujarrú, em que é requerente Matias da Silveira Lemos.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo houve protesto por parte dos Srs. Júlio Gomes Ferreira, João Maciel e outros porém destituído de amparo legal, segundo parecer do Sr. Dr. Consultor Jurídico;

Considerando que os pareceres jurídicos e Administrativos dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial para que seja expedido ao requerente Matias da Silveira Lemos, o competente Título Provisório de Venda, recorrendo, ex-offício, para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S.E.O.T.V., em 3 de outubro de 1956.

Eng. Jarbas de Castro Pereira
Secretário de O. T. V.

mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e sete (31) de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e sete (1957) (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas da União não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato, o Orfanato São José obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, destinados à sua manutenção e ampliação inclusive aquisição de um trator, obedecendo ao plano de aplicação e orçamentos que devidamente rubricados pelos representantes de ambas as entidades acordantes, a este acompanham, dêle fazendo parte integrante como seus anexos de números hum (1) a quatro (4).

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Orfanato São José a quantia de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quatro (4) — Poder executivo; sub-anexo dez (10) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; Despesas de Capital: verba três (3) — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal); Discriminação da Despesa: 3.2.0.0 — Produção Agrícola; 3.2.2.0 — Colonização; 15 — Pará; 4 — Para manutenção e ampliação, inclusive aquisição de um trator da Colônia Agrícola São José, a cargo do Orfanato São José, em Santarém: hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA: — Durante as obras de construção a que se refere o presente contrato, deverá o Orfanato São José mandar afixar, diante delas, em local visível, letreiros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA QUINTA: — O Orfanato São José, prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Orfanato São José, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA SEXTA: — O Orfanato São José apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento do programa aprovado.

CLÁUSULA OITAVA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que a aplicação das mesmas não está se fazendo segundo o plano e orçamentos aprovados, sem

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Orfanato São José, das Irmãs Missionárias da Imaculada Conceição, em Santarém, para manutenção e ampliação inclusive aquisição de um trator.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Coronel Luiz Geolás de Moura Carvalho, Chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o padre Henry Nicholas Prost, norte-americano, sacerdote, maior, identificado neste ato como o próprio, o qual proveyou sua permanência legal no país, agindo na qualidade de procurador do Orfanato São José, das Irmãs Missionárias da Imaculada Conceição, em Santarém, neste Estado, conformente mandato que exibiu, firmaram o presente contrato, para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à manutenção e ampliação da segunda contratação, inclusive aquisição de um trator, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do

prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA NONA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Antônio Gillet, assistente de direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Coronel Luiz Geolás de Moura Car-

valho, Chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo padre Henry Nicholas Prost, procurador do Orfanato São José, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 3 de Outubro de 1956.

LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO

Padre HENRY NICHOLAS PROST

ANTÔNIO GILLET

Testemunhas:

Maria de Nazaré Bolonha

Nelly Barbosa

ESTADO DO PARA'

PLANO DE APLICAÇÃO DA VERBA DE CR\$ 1.000.000,00, DESTINADA A MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE UM TRATOR PARA O "ORFANATO SÃO JOSÉ" EM SANTARÉM

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITARIO	TOTAL
I Construção de dez banheiros e sanitários				80.000,00
II Reforma dos Barracões das Máquinas				250.000,00
III Construção de uma Cisterna em concreto armado para 100.000 metros cúbicos				350.000,00
IV Aquisição de um trator				250.000,00
V Acessórios para o trator				70.000,00
TOTAL			Cr\$	1.000.000,00

ESTADO DO PARA'

ORÇAMENTO PARA REFORMAR OS BARRACÕES DAS MÁQUINAS DO "ORFANATO SÃO JOSÉ", EM SANTARÉM

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITARIO	TOTAL
I DEMOLIÇÃO	vb			5.000,00
II MADEIRAMENTO	vb			8.000,00
III REFORMA DOS FORNOS	vb			5.000,00
IV CONCRETO SIMPLES				
a) Camada impermeável	m3	45.45	1.000,00	45.450,00
V PAVIMENTAÇÃO				
a) Regularização de piso	m2	454.53	60,00	27.271,80
b) Cimentado	m2	454.53	80,00	36.362,40
				63.634,20
VI ALVENARIA DE TIJOLO				
a) Paredes de 0,15m	m2	58.20	190,00	11.058,00
VII REVESTIMENTO				
a) Interno e externo	m2	126.5	60,00	7.590,00
VIII COBERTURA				
a) Telhado	m2	193	300,00	57.900,00
SUBTOTAL				203.632,20
TRANSPORTE 10%				20.363,20
ADMINISTRAÇÃO 10%				20.363,20
EVENTUAIS				5.641,40
TOTAL			Cr\$	250.000,00

ESTADO DO PARA'
ORÇAMENTO PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CISTERNA DE 100.000 LITROS EM CONCRETO ARMADO PARA
O ORFANATO "SÃO JOSÉ", EM SANTARÉM

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITARIO	TOTAL
I SERVIÇOS PRELIMINARES				8.000,00
a) Tanque e masseira; plantas e orçamentos, etc.	vb			
II MOVIMENTO DE TERRA				11.750,00
a) Escavações	mr	235	50,00	
b) Atérro	m3	20	80,00	1.600,00
				13.350,00
III CONCRETO				3.240,00
a) Simples (1:4:8)	m3	2.7	1.200,00	
b) Armado	m3	34	6.500,00	221.000,00
				224.240,00
IV REVESTIMENTO				8.520,00
a) Externo com chapisco	m3	142	60,00	
b) Interno com chapisco e SIKA	m3	193	100,00	19.300,00
				27.820,00
SUBTOTAL				273.410,00
TRANSPORTE 10%				27.341,00
ADMINISTRAÇÃO 10%				27.341,00
EVENTUAIS				21.908,00
T O T A L			Cr\$	350.000,00

ESTADO DO PARA'
ORÇAMENTO PARA A CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E SANITÁRIOS PARA O "ORFANATO SÃO JOSÉ", EM
SANTARÉM

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITARIO	TOTAL
A — SANITÁRIOS				
I MOVIMENTO DE TERRA				1.200,00
a) Escavações	m3	24	50,00	
II ALVENARIA DE PEDRA				2.500,00
a) Fundações	m3	2.5	1.000,00	
III ALVENARIA DE TIJOLO				13.870,00
a) Paredes de 0,15m	m2	73	190,00	
b) Paredes de 0,10m	m2	11.3	150,00	1.695,00
				15.565,00
IV CONCRETO ARMADO				4.104,00
a) Laje	m3	0.684	6.000,00	
V REVESTIMENTO				4.440,00
a) Interno e externo	m2	74	60,00	
VI PAVIMENTAÇÃO				360,00
a) Regularização de pisos	m2	6	60,00	
VII COBERTURA				4.187,50
a) Telhado e madeiramento	m2	16.75	250,00	
VIII ESQUADRIAS				3.600,00
a) Portas	m2	6	600,00	

IX PINTURA	m2	74	22,00	1.628,00
a) Caliação	m2	12	90,00	1.080,00
b) Óleo				38.664,50
TOTAL				
B — BANHEIROS				
I MOVIMENTO DE TERRA	m3	1.7	40,00	68,00
a) Escavações				
II ALVENARIA DE PEDRA	m3	1.7	1.000,00	1.700,00
a) Fundações				
III CONCRETO SIMPLES	m3	0.885	1.200,00	1.062,00
a) Camada impermeável				
IV ALVENARIA DE TIJOLO	m2	28.5	190,00	5.415,00
a) Paredes de 0,15m	m2	11.3	150,00	1.695,00
b) Paredes de 0,10m				
V REVESTIMENTO	m2	74	60,00	4.440,00
a) Interno e externo				
VI PAVIMENTAÇÃO	m2	6	60,00	360,00
a) Regularização de pisos				
VII COBERTURA	m2	16.75	250,00	4.187,50
a) Telha e madeiramento				
VIII ESQUADRIAS	m2	6	600,00	3.600,00
a) Portas				
IX PINTURA	m2	74	22,00	1.628,00
a) Caliação	m2	12	90,00	1.080,00
b) Óleo				2.708,00
TOTAL				25.235,50
SUBTOTAL				63.900,00
TRANSPORTE 10%				6.390,00
ADMINISTRAÇÃO 10%				6.390,00
EVENTUAIS				3.320,00
TOTAL			Cr\$	80.000,00

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Departamento de Estradas de Rodagem do Maranhão, para construção da BR—21, trecho Peritoró-Porto Franco.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Coronel Luiz Geolás de Moura Carvalho, Chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o Senhor Olimpio Sousa Guimarães, brasileiro, solteiro, maior, advogado, identificado neste ato como o próprio, agindo na qualidade de procurador do Departamento de Estrada de Rodagem do Maranhão, conforme mandato que lhe foi outorgado por seu diretor, aos quatorze (14) dias de setembro do corrente ano, em notas do tabelião Ovidio Coelho, de São Luiz, Maranhão, às folhas oitenta e quatro (84) do livro próprio número nove (9), firmaram ao presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16) da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de ou-

tubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA : — O presente acôrdo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e sete (1957) art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA : — Pelo presente acôrdo, o Departamento de Estradas de Rodagem do Maranhão obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, destinados à construção da BR-21, trecho Peritoró-Porto Franco, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes de ambas as entidades acordantes, a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Departamento de Estradas de Rodagem do Maranhão a quantia de vinte milhões de cruzeiros..... (Cr\$ 20.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quatro (4) — Poder Executivo; sub-anexo dez (10) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; Despesas de Capital: verba três (3) — Desenvolvimento Econômico e social; Consignações: 3.2.00 — Disposições Constitucionais: 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art) 199, da Constituição Federal); Discriminação da Despesa: 3.4.0.0 — Transporte e Comunicações; 3.4.2.0 — Transporte Rodoviário; 12 — Maranhão; 1 — BR—21, trecho Peritoró-Porto Franco: vinte milhões de cruzeiros (Cr\$ 20.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcela, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante em exercícios anteriores.

CLÁUSULA QUARTA: — Durante as obras de construção a que se refere o presente acôrdo, deverá o Departamento de Estrada de Rodagem do Maranhão mandar afixar, diante delas, em local visível, letreiros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA QUINTA: — O Departamento de Estradas de Rodagem do Maranhão prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Departamento de Estradas de Rodagem do Maranhão, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA SEXTA: — O Departamento de Estrada de Rodagem do Maranhão apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos

trabalhos e o cumprimento do programa aprovado.

CLÁUSULA OITAVA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA NONA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor for igual ou superior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), ou mediante concorrência administrativa, quando esse valor for igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), e, finalmente, mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246), do decreto número quatro mil quinhentos e trinta e seis (4.536), de vinte e oito (28) de janeiro de mil novecentos e vinte e dois (1922), Código de Contabilidade Pública, poderá a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e um (XLI), do Regimento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das entidades acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Antônio Gillet, Assistente de Direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Coronel Luiz Geolás de Moura Carvalho, Chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo Senhor Olímpio Sousa Guimarães, na qualidade de procurador do Departamento de Estradas de Rodagem do Maranhão, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belé, 3 de outubro de 1956.

LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO

ANTONIO GILLET

OLÍMPIO SOUSA GUIMARÃES

Testemunhas:

Nelly Barbosa

Maria de Nazaré Bolonha

ESTADO DO MARANHÃO
PLANO DE APLICAÇÃO DA DOTAÇÃO DE CR\$ 20.000.000,00, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DA BR—21, TRECHO PERITORÓ - PORTO FRANCO, A SER FEITA PELO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MARANHÃO.

I SUBTRECHO CAPINAL — SANTO ANTÔNIO — ENTRE AS ESTACAS 1.650 A 2.542 — PLATAFORMA: 9 E 10 M.

1.º)	Destocamento de árvores de diâmetros de 0,15 a 0,30, numa faixa de 30,00 metros	m2	14,574	15,00	218.610,00
2.º)	Destocamento de árvores de diâmetros de 0,30 a 0,50, numa faixa de 30,00 metros	m2	6,246	30,00	187.380,00
3.º)	Escavação em material de 1.ª categoria, inclusive carga e descarga e o transporte médio até 150 metro	m3	134.985,5	15,00	2.024.782,50
4.º)	Boeiros tubulares de concreto, diâmetro de 1,00m, inclusive mão de obra e material para o assentamento	m1	503,90	1.500,00	755.850,00

5.º)	Pontilhões	m1	16,00	90.000,00	1.440.000,00
6.º)	Revestimento primário	km	17,840	50.000,00	892.000,00
II	SUB-TRECHO D. PEDRO — PRESIDENTE DUTRA — ENTRE AS ESTACAS 1.006 A 2.375 — PLATAFORMA : 9 E 10 M.				
1.º)	Destocamento de árvores de diâmetros de 0,15 a 0,30, numa faixa de 30,00m.	m2	13.770	15,00	206.550,00
2.º)	Destocamento de árvores de diâmetros de 0,30 a 0,50, numa faixa de 30,00 metros	m2	13.770	30,00	413.100,00
3.º)	Escavação em material de 1.ª categoria, inclusive carga e descarga e o transporte médio até 150 metros	m3	298.892,9	15,00	4.483.393,50
4.º)	Boeiros tubulares de concreto, diâmetro de 1,00 metro, inclusive mão de obra e material para o assentamento	m1	1.362,60	1.500,00	2.043.900,00
5.º)	Pontilhões	m1	16,00	90.000,00	1.440.000,00
6.º)	Revestimento primário	km	27,380	50.000,00	1.369.000,00
III	SUB-TRECHO PRESIDENTE DUTRA — FLORES — ENTRE AS ESTACAS 0 A 125 — PLATAFORMA : 9 E 10 M.				
1.º)	Destocamento de árvores de diâmetros de 0,15 a 0,30, numa faixa de 30,00m.	m2	246	15,00	3.690,00
2.º)	Destocamento de árvores de diâmetros de 0,30 a 0,50, numa faixa de 30,00 metros	m2	984	30,00	29.520,00
3.º)	Escavação em material de 1.ª categoria, inclusive carga e descarga e o transporte médio até 150 metros	m3	35.320,5	15,00	529.807,50
4.º)	Boeiros tubulares de concreto, diâmetro de 1,00 metro, inclusive mão de obra e material para o assentamento	m1	107,00	1.500,00	160.500,00
5.º)	Pontilhão	m1	8,00	90.000,00	720.000,00
6.º)	Revestimento primário	km	2,500	50.000,00	125.000,00
IV	SUB-TRECHO GRAJAÚ — PORTO FRANCO — EXTENSÃO : 180 KM				
	Reconhecimento, exploração e projeto	km	180	7.000,00	1.260.000,00
V	EVENTUAIS				1.696.916,50
				Cr\$	20.000.000,00

T O T A L

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Departamento de Estradas de Rodagem do Maranhão, para a construção da ponte sobre o rio Paciência, no Município de Ribamar.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Coronel Luiz Geolás de Moura Carvalho, Chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Olímpio Sousa Guimarães, brasileiro, advogado, identificado neste ato como o próprio, agindo na qualidade de procurador do Departamento de Estradas de Rodagem do Maranhão, conforme mandato que lhe foi outorgado por seu diretor, aos quatorze (14) dias do mês de setembro do corrente ano, em notas do tabelião Ovídio Coelho, de São Luiz, Maranhão, às fôlhas oitenta e quatro (84) do livro próprio número nove (9), firmaram o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil novecentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e trêz (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da

União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e sete (1957) (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo, o Departamento de Estradas de Rodagem do Maranhão obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, destinados à construção da ponte sobre o rio Paciência, no Município de Ribamar, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes de ambas as entidades acordantes, a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Departamento de Estradas de Rodagem do Maranhão a quantia constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quatro (4) — Poder Executivo; sub-anexo dez (10) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; Despesas de Capital: verba três (3) — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal); Discriminação da Despesa: 3.4.0.0 — Transporte e Comunicações; 3.4.2.0 — Transporte Rodoviário; 12 — Maranhão; 6 — Construção da ponte sobre o rio Paciência — Município de Ribamar; seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 600.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao

Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante em exercícios anteriores.

CLAUSULA QUARTA: — Durante as obras de construção a que se refere o presente acôrdo, deverá o Departamento de Estradas de Rodagem do Maranhão mandar afixar, diante delas, em local visível, letreiros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

CLAUSULA QUINTA: — O Departamento de Estradas de Rodagem do Maranhão prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Departamento de Estradas de Rodagem do Maranhão, sem a apresentação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA SEXTA: — O Departamento de Estradas de Rodagem do Maranhão apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLAUSULA SÉTIMA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento do programa aprovado.

CLAUSULA OITAVA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA NONA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do

presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor fôr igual ou superior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), ou mediante concorrência administrativa, quando esse valor fôr igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), e, finalmente, mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246), do decreto número quatro mil quinhentos e trinta e seis (4.536), de vinte e oito (28) de janeiro de mil novecentos e vinte e dois (1922), Código de Contabilidade Pública, poderá a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e um (XLI), do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLAUSULA DÉCIMA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Antonio Gillet, assistente de direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Coronel Luiz Geolás de Moura Carvalho, Chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Olímpio Sousa Guimarães, procurador do Departamento de Estradas de Rodagem do Maranhão, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 3 de outubro de 1956.

LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO
OLÍMPIO SOUSA GUIMARAES
ANTONIO GILLET

Testemunhas:

Nelly Barbosa

Maria de Nazaré Bolonha

ESTADO DO MARANHÃO
PLANO DE APLICAÇÃO DE CR\$ 600.000,00, DOTAÇÃO DE 1956, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE COM 10,00 METROS DE VÃO LIVRE, NA ESTRADA MA-53, SOBRE O RIO PACIÊNCIA, NA MAIOBA.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITÁRIO	TOTAL
I — Instalação do serviço	vb			30.000,00
II — Escavação	m3	89.000	25,00	2.225,00
III — Alvenaria de concreto ciclópico	m3	150.000	1.450,00	217.500,00
IV — Escoramento	m2	82.00	200,00	16.400,00
V — Fôrmas	m2	148.00	250,00	37.000,00
VI — Ferragem colocada	kg.	5.743.00	27,00	155.061,00
VII — Concreto simples	m3	30.00	2.400,00	72.000,00
VIII — Guarda corpo em concreto armado	m1	20.00	500,00	10.000,00
IX — Placa de chumbo	kg.	70.00	45,00	3.150,00

X — Despesas não especificadas	vb	2.118,50
SUBTOTAL		545.454,50
EVENTUAIS		54.545,50
TOTAL	Cr\$	600.000,00

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO
Estrada de Ferro de Bragança

- Concorrência Administrativa n. 27 —
 — EDITAL N. 27 — GRUPO N. 27 —

Concorrência Administrativa para fornecimento de materiais para construção do galpão para a ferraria e caldeiraria da oficina mecânica de Marituba, necessários à Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1956.

De ordem do Sr. Dr. Diretor, e de conformidade com o art. 37 letra B, do Decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, termo público que no dia 24 de outubro de 1956, às nove (9) horas, no escritório do Almoxarifado, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, serão recebidas propostas para fornecimento de materiais para construção do galpão para a ferraria e caldeiraria da oficina mecânica de Marituba, necessários à Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1956.

A Concorrência será presidida pelo Sr. Edgar Távora de Albuquerque, Auxiliar-Administrativo, referência 27, ou na sua falta pelo funcionário designado pelo Sr. Dr. Diretor, e obedecerá as seguintes condições:

PRIMEIRA — As proposta em cinco (5) vias, a primeira devidamente selada, todas datadas, assinadas e rubricadas em suas páginas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envoltórios fechados e lacrados, com a declaração por fora, do assunto, nome e residência dos proponentes. Os envoltórios serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. As propostas serão ainda rubricadas pelo Presidente da Comissão. Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

SEGUNDA — Antes da adjudicação serão examinados os característicos e outros detalhes do material oferecido, sendo excluídos os materiais de que os ditos elementos não estejam conforme as exigências do serviço. Feita essa exclusão, o fornecimento do artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro de inscrições ou de correr por conta de sua caução a diferença com as aquisições do material a outro concorrente.

TERCEIRA — Em todos os fornecimentos terão preferência, em igualdade de condições, os proponentes nacionais.

QUARTA — Só serão aceitas propostas de fornecedores já devidamente inscritos nesta Estrada, de acordo com o Edital de Inscrição publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, no dia 4 de janeiro do corrente ano.

QUINTA — As despesas referentes a presente concorrência correrão por conta da dotação constante do orçamento aprovado pela Lei n. 2.665, de 6/12/1955. Anexo 4 — Sub-Anexo 21 — Ministério da Viação e Obras Públicas — Uni-

dade 08.02 — Estrada de Ferro de Bragança — VERBA
 4.0.00 — CONSIGNAÇÃO 4.1.00 — SUBCONSIGNAÇÃO 4.1.03-15 — ITEM 2 — Reforma, ampliação, construção e reconstrução de oficinas, armazens, casas residências, etc..

SEXTA — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todos as condições deste Edital. Os preços em moeda corrente nacional, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para cada unidade, não poderão exceder de 10% dos correntes na praça. Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens previstas neste Edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

SÉTIMA — Os preços unitários não poderão conter frações inferiores a Cr\$ 0,10, sendo excluído o artigo que não satisfizer essa condição. A Comissão poderá, entretanto, aceitar a redução para a unidade imediatamente inferior se assim o solicitar por escrito o representante do proponente no ato da concorrência. A diferença de fração menor a ... Cr\$ 0,10 não será levada em conta como inferioridade de preço na respectiva comparação.

OITAVA — No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, poderá a Comissão, no próprio ato da concorrência, ou a Administração da Estrada, posteriormente proceder a uma nova concorrência entre os respectivos proponentes que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a oferta empatada. Se nenhum deles quiser, porém, fazer tal abatimento, proceder-se-á a sorteio para decidir a qual proponente caberá a adjudicação.

NONA — Só serão aceitas propostas de materiais já experimentados e julgados aceitáveis pela Estrada, conforme registro no livro competente do Almoxarifado. Os proponentes deverão mencionar em suas propostas as marcas dos materiais que desejarem fornecer. O proponente não poderá, em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos dentro dos prazos estabelecidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de multa de 10% sobre o valor do material fornecido, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano às concorrências, e, na reincidência, propôr ao poder competente a cassação de sua idoneidade.

DÉCIMA — Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada, logo após a expedição do pedido.

DÉCIMA-PRIMEIRA — A Estrada reserva-se o direito de aceitar partes de uma proposta e partes de outra, conforme a diferença para menos nos preços assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

DÉCIMA-SEGUNDA — Todos os materiais deverão ser entregues à Estrada acompanhados de uma relação minuciosa da respectiva fatura.

DÉCIMA-TERCEIRA — A relação dos materiais a que se refere este Edital se acha afixado na portaria do Almoxarifado da Estrada, à disposição dos interessados.

DÉCIMA-QUARTA — As faturas dos fornecimentos serão apresentadas em sete (7) vias, sendo a primeira devidamente

selada, e serão pagas depois de processadas na Delegacia Fiscal, em Belém. Cada fatura virá acompanhada de um requerimento ao Sr. Dr. Diretor da Estrada, solicitando o pagamento.

Belém, 2 de outubro de 1956.

(a.) **Edgar Távora de Albuquerque**, Presidente da Comissão.

(Ext. — 6-10-56)

SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o cidadão José Nonato de Jesus, ocupante do cargo de guarda civil, equiparado, lotado na Inspetoria da Guarda Civil deste Departamento Estadual de Segurança Pública, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de findo o mencionado prazo ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser admitido do cargo por abandono do emprego, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios, em vigor).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, em Belém, 5 de outubro de 1956.

Medrado Castelo Branco
Chefe de Polícia
(G — 30 dias seguidos).

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 1.453/56 — DG, DE 4 DE OUTUBRO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem (DER—Pa.), usando das atribuições que lhe confere o artigo 102 do decreto n. 1308, de 22 de Julho de 1953, bem assim o artigo 190 da lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953 e

Considerando que a Comissão de Processo Administrativo, designada pela Portaria n. 1067/56 — DG, de 5 de Julho de 1956, desta Diretoria Geral, não pôde concluir os seus trabalhos no prazo legal prorrogado, pelas superiores razões que invoca em seu ofício sob n. 26/56 — C. P. A., de hoje datado e endereçado a esta Diretoria Geral;

Considerando que tem sido, realmente, de grande envergadura o trabalho da Comissão que vem presidindo o Processo Administrativo instaurado pela Portaria n. 1066/56 — DG e que é louvável a sua iniciativa de novas diligências a fim de assegurar

o pleno cumprimento do princípio constitucional da plena e ampla defesa dos indicados e assegurar conclusões claras e precisas a respeito das irregularidades apuradas, embora isso importe em dilatação do prazo previsto para a ultimação da instrução;

Considerando que essas diligências são da maior importância para o Processo Administrativo em curso e que nada impede, ante as revelantes razões previamente expostas, a abertura de novo prazo para que se concluam os trabalhos da referida Comissão;

RESOLVE:

Destituir a Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria n. 1067/56 — DG, de 5 de Julho de 1956, designando, todavia, novamente, os seus integrantes, Srs. José Batista de Souza Leão, Luiz Antônio Matos Fleury da Fonseca e Otávio Ferreira Barros, os dois primeiros engenheiros ref. 21, classe 3 e o terceiro tesoureiro ref. 18, classe 3, para, sob a presidência do primeiro, prosseguirem os aludidos trabalhos e concluí-los no prazo de sessenta (60) dias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem (DER — Pa.), em Belém, 4 de Outubro de 1956 — **Eng.º Antônio Pedro Martins Viana**, Diretor Geral.
(Ext — 6/10/56).

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Portaria n. 1067/56-DG
EDITAL DE CITAÇÃO

O Eng. José Batista de Souza Leão, Presidente da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria n. 1067/56-DG, de 5 de julho de 1956, do Ilmo. Sr. Eng. Antonio Pedro Martins Viana, Diretor Geral do DER-Pa.,

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem, expedido nos autos de processo administrativo instaurado pela Portaria

n. 1066/56-DG, para apurar transgressões disciplinares das quais são indiciados os funcionários Engenheiros **Belisário Dias, Gilberto de Mendonça Vasconcelos, Cândido José Costa Ferreira de Araújo, Romário Migueiredo Pamplona, Pedro Ferreira Libonati e Srs. Cezar Lopes Portela, Francisco Alves Gouveia, Paulo Miguel Monteiro, George Seawright Salgado, Lauro Dias e Olímpio Pinto Pamplha Filho**, que, estando em lugar incerto e não sabido os Srs. **Belisário Dias, Gilberto de Mendonça Vasconcelos, Francisco Alves Gouveia e Paulo Miguel Monteiro**, confirmado

esse fato pela certidão do secretário da referida Comissão, pelo presente Edital, que será publicado diariamente no DIÁRIO OFICIAL do Estado

e pelo menos duas vezes em jornal local, durante quinze (15) dias, cita os mencionados funcionários, **Belisário Dias**, eng. referência 21, classe 5; **Gilberto de Mendonça Vasconcelos**, eng., referência 21, classe 1; **Francisco Alves Gouveia**, residente, referência 13, classe O e **Paulo Miguel Monteiro**, inspetor de máquinas, referências 16, classe 2, para, no prazo acima

referido que correrá da data da primeira publicação, feita amanhã, dia quatro (4), comparecerem perante a aludida Comissão de Processo Administrativo, que funciona em a sala n. 104 do Edifício do I. A. P. I. — 11.º andar, à Av. Presidente Getúlio Vargas esquina com a rua Senador Manoel Barata, a fim de serem interrogados sobre os fatos irregulares que por ação ou omissão lhes são atribuídos. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, José de Menezes Machado, secretário da Comissão, o datilografei e assino. — José de Menezes Machado.

(a) **Eng. José Batista de Souza Leão**, Presidente.

(Ext. — 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19 e 20/10/56).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Pelo presente edital, fica notificada dona Maria Altair Santana, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A. do Quadro Único, com exercício na escola do lugar São João do Araguaia, Município de Marabá, para dentro do prazo de trinta (30) dias, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não sendo feita prova de existência de força maior da coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios).

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente em substituição, autuei o presente edital extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Lucimar Cordeiro de Almeida
Chefe de Expediente, em substituição
(G — 30 dias seguidos)

Pelo presente edital, fica notificada dona Violeta Teixeira Maués, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A. do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Rio Atua, município de Muana, para dentro do prazo de trinta (30) dias, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior da coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios).

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente em substituição, autuei o presente edital extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Lucimar Cordeiro de Almeida
Chefe de Expediente, em substituição
(G — 30 dias seguidos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Secretaria de Administração

EDITAL

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente Edital, convido o funcionário Anacleto Gonçalves da Silva, Oficial Administrativo, classe M, lotado na 2.ª. Seção de Arquivo do Departamento do Patrimônio, Arquivo e Cadastro, da Secretaria de Obras, a assumir, dentro do prazo de trinta (30) dias, o exercício de seu cargo, do qual se acha afastado por mais de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de findo o mencionado prazo ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido por abandono ao seu cargo, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei.

Secretaria de Administração, 22 de agosto de 1956.

Eudiracy Alves da Silva
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente edital, convido a funcionária Raimunda Fernanda de Azevedo, professor, padrão G, lotado na Escola Municipal Franklin Roosevelt, a assumir, dentro do prazo de trinta (30) dias, o exercício de seu cargo, do qual se acha afastada por mais de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de findo o mencionado prazo ou não sen-

de feita prova de existência da terra maior ou coação ilegal, ser admitida por abandono do cargo, de acordo com o disposto no art. 26 da citada lei.

Secretaria de Administração, 15 de setembro de 1956.

Eudiracy Alves da Silva
Secretário de Administração
(Dias 18, 21, 24, 27 e 30-9; 3, 6, 9, 12, 15 e 18-10-56).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamentos de terras
O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que havendo o sr. José Pinto de Sousa, português, casado, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra: 9 de Janeiro, 3 de Maio, Conceição e Caripunas de onde dista 36,90 metros.

Dimensões:
Frente — 9,15m.
Fundos — 47,55m.
Área — 445,08m.

Forma regular. Confina por ambos lados com quem de direito. Terreno edificado com uma casa coletada sob o n. 983/985.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Prefeitura Municipal de Belém, 2 de outubro de 1956. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.

(T. 15.768 — 6, 13 e 26/10/56)

Aforamento de terras

O Dr. Hildegardo Bentes Fortunato, pelo secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo o sr. Afonso Francisco da Silva, brasileiro, casado e residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Antonio Baena, Mercedes, 25 de Setembro e Duque de Caxias a 28,40m.

Dimensões:
Frente — 5,80m.
Fundos — 28,60m.
Área — 160,16m².

Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 768 e à esquerda com o de n. 772. Terreno edificado com o n. 770.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 25 de maio de 1956. — (a) Hildegardo Bentes Fortunato, pelo secretário de Obras.

(T. 15.769 — 6, 13 e 26/10/56)

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, dos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que havendo o sr. Antonio Alves Magalhães, brasileiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Vila Vitória, Castelo Branco, Domingos Marreiros, e Boaventura da Silva onde faz ângulo.

Dimensões:
Frente — 9,20 metros.
Fundos — 38,10 metros.
Área — 361,95m².
Travessão — 9,85m.

Forma irregular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob n. 21/23.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 2 de outubro de 1956. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de obras.

(T. 15.770 — 6, 16 e 26/10/56)

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que havendo a sra. Raimunda Alcides Marques Ramalho, brasileira, casada, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra: o terreno em aprêço é o lote n. 26 do loteamento da Curuzú, frente à passagem.

Dimensões:
Frente — 8,00m.
Fundos — 24,00m.
Área — 192,00m².

Forma regular, baldio.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 4 de outubro de 1956. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.

(T. 15.858 — 6, 16 e 26/10/56)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Cecília Gama Barros, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16.ª Comarca, 47.º Termo, 47.º Município de São Domingos do Capim e 123.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas, limitando-se pela frente com o rio Capim à margem esquerda; pelos fundos com terras devolutas do Estado; pelo lado de baixo, com terras requeridas por Antônio Carlos Perdigão Bezerra e pelo

lado de cima com terras do Estado, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de São Domingos do Capim.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 5 de Outubro de 1956.

Joana Ferreira Cruz
Pelo Oficial Administrativo

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Rui Novaes, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16.ª Comarca, 47.º Termo, 47.º Município de São Domingos do Capim e 123.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas, limitando-se pela frente com o rio Capim à margem esquerda; pelos fundos, com terras devolutas do Estado; pelo lado de baixo, com terras requeridas por Odir Pamplona Barros e pelo lado de cima, com terras devolutas do Estado, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de São Domingos do Capim.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 5 de Outubro de 1956.

Joana Ferreira Cruz
Pelo Oficial Administrativo

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Odir Pamplona Barros, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16.ª Comarca, 47.º Termo, 47.º Município de São Domingos do Capim e 123.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas, limitando-se pela frente com o rio Capim à margem esquerda; pelos fundos com terras devolutas do Estado; pelo lado de baixo, com terras requeridas por Cecília Gama Barros, e pelo lado de cima com terras devolutas do Estado, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de São Domingos do Capim.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 5 de Outubro de 1956.

Joana Ferreira Cruz
Pelo Oficial Administrativo

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Lucídio Costa, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 22.ª Comarca, 62.º tér-

mo, 62.º Município, Maracanã e 160.º distrito, com as seguintes indicações e limites: Uma área de terras denominada "Ponta do Rio Curral", limitando-se pela frente ou poente pelo rio Cuinana; ao Sul ou lado de cima pelo igarapé Bituina, ao Norte ou lado de baixo pelo rio Curral e pelos fundos ou Nascente, pelo igarapé Bitêua, medindo 1.500 metros de frente por 1.800 ditos de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Maracanã.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 14 de setembro de 1956. — pelo Oficial Administrativo, Joana Ferreira Cruz.

(T. 15.452 — Dias: 15, 25-9 e 6-10-56).

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Deolinda Chaves, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 11.º Termo, 11.º Município — Acará e 22.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Uma sobra de terras, à margem direita do rio Acará, limitando-se pela frente com o dito rio Acará; pelo lado direito com Vicente Meireles; pelo lado esquerdo, com o igarapé Baiaquára e fundos, com a posse de Vicente Meireles, medindo 4.500 metros de frente, por 220 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Acará.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 14 de setembro de 1956. — pelo Oficial Administrativo, Joana Ferreira Cruz.

(T. 15.453 — Dias: 15, 25-9 e 6-10-56).

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Hilário Nonato de Oliveira, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 14.º Termo, 14.º Município — Acará e 33.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas, situado à margem direita do braço do igarapé Itapecurú denominado "Jaguarari", afluente esquerdo geográfico do rio Acará, limitando-se pela frente o referido braço Jaguarari, pelo lado de baixo com o lote medido e discriminado de Manoel Borges ou seus sucessores, pelo lado de cima e fundos com terras devolutas, medindo 2.000 metros de frente por 2.000 ditos de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Acará.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 14 de setembro de 1956. — pelo Oficial Administrativo, Joana Ferreira Cruz.

(T. 15.454 — Dias: 15, 25-9 e 6-10-56).

BANCO DO BRASIL S.A. **CARTEIRA DE COMERCIO EXTERIOR**

MAPA N. 38 — PRAÇA — BELÉM (PA)

Licenças de Importação emitidas de 24 a 29 de setembro de 1956

CARTERA DE COMERCIO EXTERNO											
MERCADORIA											
Nº mero e 56/	IMPORTADOR	Classi- ficação	ESPECIFICAÇÃO	Cat. Promessa de venda de câmbio	Agio Cr\$	Peso líquido Kgs.	VALOR EM		País de Proced.	Porto de descarga	
							Cr\$	Moeda estrangeira			
5-574	Gonçalves Pereira & Cia.	4.32.21	Leite em pó, modificado	1.a 11834-Belém	25.480,00	1.024	19.200,00	Dan. Kr.	7.000,00	Dinamarca.	Belém (PA)
5-575	Dr. Otávio Lobo	8.52.62	Chapas p/raio X	1.a 11800-Belém	49.800,00	150	18.800,00	US\$	1.900,00	U. S. A.	Idem
5-576	Santeco Repres. e conta Própria Ltda.	6.70.30	Trator de esteira c/guincho	1.a 11456 e 11362-Belém, 192 e 196-Manaus	726.163,40	7.830	234.700,00	DM	52.030,00	Alemanha	Idem
5-577	Idem	6.33.80	Lâmina p/trator "Angledo- zers"	2.a 11460-Belém	55.232,90	630	12.800,00	DM	2.829,00	Idem	Idem
5-578	Pierre Fournier	7.44.49	Compressor de ar	3.a 234-Manaus	50.651,20	550	14.200,00	Dan. Kr.	5.195,00	Dinamarca.	Idem
5-579	Idem	6.14.61	Rebolos p/polir e trabalhar numa retificadeira	3.a 234-Manaus	17.598,80	250	4.900,00	Dan. Kr.	1.805,00	Idem	Idem
5-580	Martins da Silva & Cia.	6.14.61	Motores Diesel Marítimos	3.a 39413, 40177 e 40564- Recife, 12152, 56, 13562,56 e 13563,56-Rio	289.500,00	2.025	131.700,00	US\$ Finl.	7.000,00	Finland.	Idem
5-581	Importadora de Ferragens S/A	7.77.39	Ferramentas manuais para artes e ofícios	3.a 11766-Belém	106.300,00	743	18.900,00	DM	4.200,00	Alemanha	Idem
5-582	Idem	7.70.11	Chapas de ferro galvanizado	2.a 11825-Belém	66.400,00	3.330	18.800,00	US\$ Jap.	1.000,00	Japão	Idem
5-583	Idem	7.77.19	Ferçados p/agricultura	3.a 11815-Belém	38.600,00	880	18.800,00	US\$ Esp.	1.000,00	Espanha	Idem
5-584	Laaper Lans & Cia. Ltda.	5.61.99	Concentrados sintéticos aro- máticos	4.a 1347-S. Paulo	6.400,00	40	500,00	US\$	32,00	U. S. A.	Idem
5-585	Idem	5.61.40	Misturas de essências natu- rais ou artificiais p/per- fumaria	4.a 1347-S. Paulo	193.600,00	740	18.200,00	US\$	968,00	Idem	Idem
5-586	Martin, Repres. e Comércio S/A (Matriz)	6.33.80	Perfences e acessórios p/ máquinas e aparelhos de terraplanagem	2.a 11639-Belém	93.400,00	—	18.800,00	US\$	1.000,00	Idem	Fortal. (CE)
5-587	Idem	6.70.80	Perfences e acess. p/tratores	3.a 11646-Belém	27.056,00	20	3.300,00	US\$	177,65	Idem	Idem
5-588	Idem	6.70.80	Idem	3.a 11646-Belém	31.707,30	—	3.900,00	US\$	393,19	Idem	Idem
5-589	Idem	6.14.80	Perfences e acess. p/motores	3.a 11646-Belém	93.536,50	—	11.500,00	US\$	613,16	Idem	Idem
5-590	A. Gomes	5.31.60	Alcool Benzílico (Diesel)	2.a 11689-Belém	42.585,60	50	9.900,00	Fr. Fr.	183.333,00	França	Belém (PA)
5-591	Idem	5.31.61	Alcool Feniltílico	2.a 11689-Belém	38.714,40	50	9.000,00	Fr. Fr.	166.667,00	Idem	Idem
5-592	Elias Massud Ruffeil & Filho	4.21.03	Bacalhau seco, salgado, c/ pele e espinha dorsal	2.a 11572-Belém e 258- Manaus	106.100,00	4.060	56.500,00	US\$ Nor.	3.000,00	Noruega	Idem
5-593	Import. e Repres. Mundial Ltda.	6.76.01	Máq. de c/crever portáteis	4.a 10686-Rio	93.394,00	192	18.400,00	US\$ Tch.	980,00	Tchecosl.	Idem
5-594	M. Mathias & Cia. Ltda.	4.52.60	Uvas frescas	4.a 7153-Macelo	90.772,50	2.520	18.800,00	US\$ Port.	997,50	Portugal	Idem
5-595	Lima, Irmão & Cia.	4.54.44	Castanhas Verdes	4.a 901-S. Paulo	81.344,00	3.200	18.700,00	US\$ Esp.	992,00	Espanha	R. J. (DF)
5-596	Idem	4.54.44	Idem	4.a 11770-Belém	77.574,40	3.200	18.700,00	US\$ Esp.	992,00	Idem	Idem
5-597	Perfumarias Phebo, Ltda.	5.60.69	Essência Lavandin	3.a 11368-Belém	115.300,00	180	18.800,00	Fr. Fr.	350.000,00	França	Belém (PA)
5-598	Silva, Duarte -- Ferragens S/A	7.77.19	Ferçados p/cortar mato	3.a 11729-Belém	40.100,00	752	18.800,00	US\$ Esp.	1.000,00	Espanha	Idem
5-599	Importadora de Ferragens S/A	7.77.26	Magaricos, de latão	3.a 11845-Belém	71.000,00	195	18.200,00	Sw. Kr.	5.000,00	Suécia	Idem
5-600	Raimundo Gonçalves de Oliveira	9.99.99	Curso completo p/corres- pondência de rádio, telev. e eletronic.	—	—	—	2.800,00	US\$	150,00	U. S. A.	Idem
5-601	Importadora de Ferragens S/A	7.70.11	Chapas de ferro galvanizado	2.a 11903-Belém	60.200,00	3.330	18.800,00	US\$ Jap.	1.000,00	Japão	Idem
5-602	Silva Lopes & Cia.	4.21.03	Bacalhau seco, salgado, c/ pele e espinha dorsal	2.a 11827 e 11906-Belém	72.600,00	2.784	37.600,00	US\$ Nor.	2.000,00	Noruega	Idem
5-603	Brasil Extrativa S/A	5.13.04	Hidróxido de Sódio	1.a 11874-Belém	48.400,00	9.208	18.800,00	US\$	1.000,00	U. S. A.	Idem

Rio BANCO DO BRASIL S. A. — Belém (Pa.) — Carteira de Comércio Exterior — aa) Guilherme da Cunha Reis e Celestino Alves de Azevedo.

BANCO DO BRASIL S. A.

CARTEIRA DE COMERCIO EXTERIOR

MAPA N. 37 — PRAÇA — BELÉM (PA)

Licenças de Exportação emitidas de
24 a 29 de setembro de 1956

Número de 35/	EXPORTADOR	MERCADORIA		Pêso líquido em kgs.	VALOR EM		Porto de embarque	País de destino
		Classi- ficação	ESPECIFICAÇÃO		Cr\$	Moeda Estrangeira		
841-841	Sobral, Irmãos S/A	2.04.42	Couros de jacaré	238	25.810,50	US\$	Belém (PA)	EE. UU. Améric.
842-842	Marcos Athias & Cia.	4.54.42	Castanhas do Pará c/casca	25.400	127.158,50	US\$	Idem	Idem
843-843	Moller S/A Comércio e Representações	2.21.35	Maçaranduba em blocos	596	3.676,60	US\$	Idem	Idem
844-844	Cia. Industrial do Brasil	4.54.42	Castanhas-do-Pará c/casca	12.192	73.243,30	US\$	Idem	Idem
845-845	Empresa Soares S/A	2.23.52	Sucupira em toros	20.000	9.590,20	US\$ Port.	Ilhas (PA)	Portugal
846-846	Moller S/A Comércio e Representações	4.54.42	Castanhas-do-Pará descascadas	6.000	112.698,70	US\$	Belém (PA)	EE. UU. Améric.
847-847	Idem	4.54.42	Idem	6.000	117.494,50	US\$	Idem	Idem
848-848	Idem	4.54.42	Idem	30.000	527.526,10	US\$	Idem	Idem
849-849	Idem	4.54.42	Idem	3.000	52.752,60	US\$	Idem	Idem
850-850	Idem	4.54.42	Idem	4.500	80.627,60	US\$	Idem	Idem
851-851	Idem	4.54.42	Idem	6.000	119.892,30	US\$	Idem	Idem
852-852	Idem	4.54.42	Idem	6.000	105.506,20	US\$	Idem	Idem
853-853	Idem	4.54.42	Idem	25.400	147.503,90	US\$	Idem	Idem
854-854	Tácto & Cia.	4.54.42	Idem, com casca	4.500	73.733,80	US\$	Idem	Idem
855-855	Moller S/A Comércio e Representações	4.54.42	Idem, descascadas	12.000	206.214,80	US\$	Idem	Idem
856-856	Idem	4.54.42	Idem, idem	18.000	338.096,30	US\$	Idem	Idem
857-857	Martins Melo & Cia.	4.62.00	Cacau em grão	9.000	80.141,80	US\$	Idem	Idem
858-858	Cia. Industrial do Brasil	4.52.42	Castanhas-do-Pará descascadas	13.500	226.596,40	US\$	Idem	Idem
859-859	J. Serruya & Cia.	2.20.32	Cunaru cristalizado	2.000	65.500,00	Fr. Fr.	Idem	França
860-860	Idem	2.02.19	Peles secas de Jacuraru	495	19.278,00	US\$	Idem	EE. UU. Améric
861-861	A. Fonseca & Cia.	2.23.77	Sucupira em vigas	33.000	16.524,00	US\$ Port.	Ilhas (PA)	Portugal
862-862	Idem	2.23.79	Andiroba em pranchas	27.000	23.133,60	US\$ Port.	Idem	Idem
863-863	Idem	2.23.79	Pau Amarelo em pranchas	24.000	25.704,00	US\$ Port.	Belém (PA)	Inglaterra
864-864	Cia. Industrial do Brasil	4.54.42	Castanhas-do-Pará descascadas	9.000	169.646,40	£	Idem	Idem
865-865	Idem	4.54.42	Idem, idem	40.500	748.581,10	£	Idem	Idem
866-866	Comércio de Madeira e Representações Ltda.	2.23.79	Mogno em tábuas	35.000	110.160,00	US\$	Idem	Canadá
867-867	Marcos Athias & Cia.	4.54.42	Castanhas-do-Pará descascadas	3.000	47.956,90	US\$	Idem	EE. UU. Améric
868-868	Cia. Industrial do Brasil	4.54.42	Idem, idem	8.400	127.565,40	US\$	Idem	Idem
869-869	Tácto & Cia.	4.54.42	Idem, idem	13.500	266.760,30	US\$	Idem	Idem
870-870	Idem	4.54.42	Idem, idem	1.500	30.372,50	US\$	Idem	Idem
871-871	Oscar, Santos & Cia. Ltda.	4.54.42	Idem, idem	3.000	47.956,90	US\$	Idem	Idem
872-872	Tácto & Cia.	4.54.42	Idem, idem	9.000	147.467,50	US\$	Idem	Idem
873-873	Moller S/A Comércio e Representações	4.54.42	Idem, com casca	25.400	152.590,20	US\$	Idem	Idem
874-874	Marcos Athias & Cia.	4.54.42	Idem, descascadas	6.000	112.698,80	US\$	Idem	Idem

Peço BANCO DO BRASIL S. A. — Belém (Pa.) -- Carteira de Comércio Exterior -- (aa) Guilherme da Cunha Reis e Celestino Alves de Azevedo.

MUTUA CATARINENSE DE
SEGUROS GERAISMatriz: Blumenau — Santa
CatarinaASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

Segunda Convocação

São convidados os associados desta sociedade para se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se na sede social, à Rua Floriano Peixoto, n. 18, 1.º andar, nesta cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, às 15 horas do dia 20 de outubro de 1956, com o fim especial de tratar da reavaliação do seu ativo imobilizado e consequente alteração do artigo 4 dos estatutos.

Blumenau, 10 de outubro de 1956.

A. Schmalz, — Diretor-Presidente; A. Wollstein, — Diretor-Gerente; K. A. Krause, — Diretor-Secretário.

(T — 15.761 — 11 e 12/10/56).

Resumo do Estatuto do Itapoã Club aprovado pela Assembleia Geral em sessão extraordinária de 30 de setembro de 1956.

Art.)— O Itapoã Club é uma sociedade civil fundada em 2 de abril de 1956 com sede na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Trav. Ruy Barbosa n. 763.

Art.)— A sociedade tem por fim promover festas, passeios, jogos e outras diversões.

DOS SÓCIOS

Art.)— Os sócios dividem-se sem distinção de sexo em:

- a) — Fundadores.
- b) — Efetivos.
- c) — Honorários.
- d) — Beneméritos.

Art.)— Só poderá ser admitido como sócio, quem:

- a) — gozar de bom conceito e tiver boa reputação.
- b) — assumir o compromisso de respeitar e fazer respeitar as leis, regulamentos e autoridades do club.

Art.)— São deveres dos sócios:

- a) — satisfazer com pontualidade, as contribuições a que estiver sujeito (Cr\$ 20,00 para os sócios do sexo masculino e Cr\$ 10,00 para os sócios do sexo feminino), adiantadamente até o dia 10 de cada mês.
- b) — contribuir para que o ITAPOÃ realize a sua finalidade de promover a educação física, moral, cultural e cívica de seus associados.

CAPÍTULO III

Dos poderes

Art.)— São órgãos de administração do Itapoã Club:

- a) — A Assembleia Geral;
- b) — A Diretoria.

CAPÍTULO IV

A Assembleia Geral

Art.)— A Assembleia Geral é o órgão soberano e eletivo do Itapoã Club, compõe-se de todos os associados presentes em pleno gozo de seus direitos, convocados pela Diretoria, três vezes por ano, uma na segunda quinzena de março, a segunda nos primeiros dias de abril e a última, nos fins do mês de outubro, e extraordinariamente, quando, assim achar conveniente esta mesma Diretoria, ou a maioria de seus membros.

Art.)— Compete à Assembleia Geral:

- a) — Discutir e votar tése, recomendações e proposições apresentadas por qualquer de seus membros;
- b) — Fiscalizar os atos da Diretoria;
- c) — Eleger os membros da Diretoria;
- d) — Discutir e votar o Regimento interno.

CAPÍTULO V
Da Diretoria

Art.)— A Diretoria, é o órgão das atividades do Itapoã Club, responsável por todos os seus atos perante a Assembleia Geral, será constituída dos seguintes cargos efetivos:

- I — Presidente;
- II — 1.º Vice-Presidente;
- III — 2.º Vice-Presidente;
- IV — 1.º Secretário;
- V — 2.º Secretário;
- VI — 1.º Tesoureiro;
- VII — 2.º Tesoureiro;
- VIII — Consultores, em número de três;
- IX — Orador Oficial;
- X — Diretor Social;
- XI — Diretor de Esportes;
- XII — Diretor de Publicidades;

CAPÍTULO VI

Das atribuições dos Diretores

Art.)— O Presidente é o órgão executivo dos atos da Diretoria e demais Poderes do Club, competindo-lhe representar o club em juízo e nas relações com terceiros, ou delegar poderes a outrem.

CAPÍTULO VII

Dos crimes de responsabilidades dos membros da Diretoria

Art.)— São crimes de responsabilidades, os fatos dos membros da Diretoria que atentarem contra estes estatutos e, especialmente, contra:

- a) — A existência do Club;
- b) — A probidade na administração do Club;
- c) — A guarda leal dos bens do Club.

CAPÍTULO IX

Do Patrimônio Social

Art.)— O Patrimônio Social será constituído dos bens móveis e imóveis que o Itapoã Club possuir e das contribuições dos sócios assim como dos juros e rendimentos de seu patrimônio.

Parágrafo Único — No caso de dissolução do club, os seus bens, depois de pagas todas as dívidas existentes, serão rateados entre os sócios fundadores.

CAPÍTULO X

Disposições Gerais

Art.)— Os casos omissos no presente Estatuto, serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Art.)— Todo membro da Diretoria, excetuando os Consultores, que tiver 3 (três) faltas consecutivas e 5 (cinco) alternadas e não justificadas até a próxima sessão, perderá, automaticamente, o seu mandato.

Art.)— Nas reuniões da Diretoria, só os seus membros terão direito a voto.

Belém, 3 de outubro de 1956. — (a) Apela Coelho, presidente. (T — 15.848 — 6/10/56).

ANÚNCIOS

COMPANHIA DE SEGUROS
ALIANÇA DO PARÁSEGUROS, INCÊNDIO,
TRANSPORTES, CASCOS E
LUCROS CESSANTESAssembleia Geral Extraordi-
nária — 1a. Convocação

São convidados os senhores Acionistas da Companhia de Seguros Aliança do Pará, com sede à Rua 15 de Novembro n. 143, nesta cidade, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 22 de outubro de 1956, às quinze horas, a fim de deliberarem sobre o aumento do capital mediante a reavaliação do

ativo imobilizado, nos termos da Lei n. 2.862, de 4 de setembro de 1956.

Belém, 5 de outubro de 1956. — Os Diretores: Américo Nicolau Soares da Costa — Antonio Nicolau Vianna da Costa — Paulo Cordeiro de Azevedo.

(Ext. — 5, 6, 7 e 21/10/56)

LATEX INDUSTRIAL S/A

Assembleia Geral Extraordinária
Convocamos os srs. acionistas para uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em nossa sede social à Rua da Municipalidade n. 275 nesta capital no próximo dia dez (10) do corrente, às 10 horas para tomar conhecimento da renúncia de nossa Diretora Presidente, em caráter irrevogável, com a consequente eleição de seu substituto, e bem assim de quaisquer assuntos de interesse social.

Belém, 1 de outubro de 1956.

(T. 15.746 — 4, 6 e 10/10/56)

DIARIO DA JUSTIÇA

EDITAIS

(Continuação)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Rozemiro Fernandes de Oliveira e a senhorinha Maria Eliete Ferreira da Costa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Bragança, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Roso Danin, 140, filho de Sebastião Fernandes de Oliveira e de dona Raimunda Fernandes de Oliveira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. São Miguel, 1.425, filha de Pedro Ferreira da Costa e de dona Maria Ferreira da Costa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 5 de outubro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T. 15.767 — 6 e 13/10/56)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Raimundo Benedito Ferreira Dias e d. Hilária Francisca de Sousa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à rua Djalma Dutra, 335, filho de Ramira de Sousa Ferreira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Djalma Dutra, 335, filha de José Martins de Sousa e de dona Maria Isabel de Sousa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 23 de setembro de 1956.

E eu, Regine Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino — Regine Coeli Nunes Tavares. (T — 15.728 — 29-9 e 6-10-56).

Faço saber que se pretendem casar o sr. Alfredo Rodrigues dos Prazeres e a senhorinha Raimunda Gomes da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Cametá, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à travessa Pariquis, 149, filho de dona Angélica dos Prazeres.

Ela é também solteira, natural do Pará, Moju, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua dos Mundurucus, 55, filha de Serapião Martins e Silva e de dona Alice Gomes da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 23 de setembro de 1956.

E eu, Regine Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino — Regine Coeli Nunes Tavares. (T — 15.730 — 29-9 e 6-10-56).

Faço saber que se pretendem casar o sr. Mário Alves da Cruz e a senhorinha Iracy de Jesus Moraes.

Ele diz ser solteiro, natural da Bahia, nascido em Itacava, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à rua João Balbi, 551, filho de Flaviano Alves da Cruz e de dona Antonia Florença da Cruz.

Ela é também solteira, natural do Pará, nascida em Belém, professora normalista, domiciliada e residente à Passagem Rafael Ferreira Gomes, 4, filha de Julio de Moraes e de dona Thereza Pereira de Moraes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 23 de setembro de 1956.

E eu, Regine Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino — Regine Coeli Nunes Tavares. (T — 15.728 — 29-9 e 6-10-56).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXI

BELEM — SABADO, 6 DE OUTUBRO DE 1956

NUM. 4.752

ASSISTENCIA JUDICIARIA CIVIL DA CAPITAL

Citação com o prazo de 45 dias
O doutor Oswaldo Pojucan Tavares, Juiz de Direito da 3.^a Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

FAÇO saber que o presente edital de citação virem ou dele tiverem conhecimento que por parte de dona Osmarina da Conceição Silva, me foi apresentada a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3.^a Vara Osmarina da Conceição Silva, brasileira, solteira, doméstica, residente nesta cidade à Trav. do Chaco n. 1166, vem respeitosamente, por seu assistente Judiciário infra firmado e como representante legal de seus filhos menores Maria Osvaldina e Maria Sidney da Conceição Silva, propor contra os possíveis herdeiros de José Ricardo da Silva, a presente ação de investigação de paternidade, protestando provar, no decorrer da mesma, o seguinte: I) Que a suplicante viveu em comunhão física e moral com José Ricardo da Silva, como se casados fossem, até a data de seu falecimento, ocorrido nesta Capital no dia 26 de fevereiro de 1952 II) Que, dessa vida em comum com o investigado, houve a suplicante duas filhas: Maria Osvaldina e Maria Sidney, com 15 e 14 anos, respectivamente: III) Que, a época da concepção e nascimento das menores já referidas, tanto a suplicante como José Ricardo eram solteiros, não existindo entre eles impedimento para o matrimônio Civil. IV) Desse modo com fundamento no Art. 363, inciso I e II, do Código Civil Brasileiro, vem a suplicante propor contra os possíveis herdeiros de José Ricardo da Silva, a presente ação ordinária de investigação de paternidade, requerendo a V. Excia. se digne mandar citá-los por editais, na forma da lei, para que venham contestar a presente ação, que, a suplicante espera que, procedidos os ulteriores de direito, seja julgada procedente, e consequentemente, reconhecidas as menores Maria Sidney e Maria Osvaldina como filhas do investigado, suas herdeiras e sucessoras em linha reta. São os termos em que, protestando inicialmente, por todo o genero de provas em direito permitidas, inclusive depoimento pessoal dos réus, caso existam, inquirição das testemunhas cujo rol vai abaixo, etc. à suplicante dando a presente para efeitos fiscais, o valor de Cr\$ 5.000,00, espera receber Deferimento. Be-

lém, 6 de Setembro de 1956 (a) Bulamarqui Freire. Testemunhas: Francisca Silva Araújo Residente à Trav. do Chaco, 1337, Maria Silva Leitão, residente à Trav. do Chaco, 194 e Luiz da Costa Leite, residente à Trav. do Chaco n. 2444. Despacho: D. e A. Cite-se pelo prazo de 45 dias. Belém, 10 de Setembro de 1956 (a) Oswaldo Pojucan. Em consequência do mesmo despacho foi expedido o presente edital pelo qual ficam citados os herdeiros de José Ricardo da Silva para responderem aos termos da ação acima mencionada sob as cominações da lei e para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de Setembro de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Armando do Amaral Sá, escrevo o datilografei. (a) Oswaldo Pojucan Tavares.

(G — 6/10)

JUIZO DE DIREITO DA 3.^a VARA DA COMARCA DA CAPITAL

(Vara Penal)

1.^a Pretoria

O dr. Ernani Mindelo Garcia, 1.^o Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que, pelo dr. 5.^o Promotor Público da Capital, foi denunciado — Domingos Tavares Fortunato, paraense, solteiro, de vinte e oito anos de idade, braçal, residente a Av. Alcindo Cacela, n. 1366, como incurso nas sanções punitivas do art. 329 do Código Penal. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria no dia 9 de outubro, às 9 horas, a fim de ser interrogado acerca do crime de resistência, do qual é acusado. Belém, 21 de setembro de 1956.

Eu, Tanny Carmen Matos, escrevo o subscrevi.
O Pretor: Ernani Mindelo Garcia.

(G — 6 e 9/10)

COMARCA DE ALTAMIRA
Clotilde Tolentino de Anchieta, Oficial de Registro de Títulos e Documentos, da sede da Comarca de Altamira, Estado do Pará,

EDITAIS JUDICIAIS

República dos Estados Unidos do Brasil, por nomeação legal, etc. Certifico em virtude de atribuições legais, que nos termos do Decreto Lei número quinhentos e oitenta e um (531) de primeiro de agosto de mil novecentos e trinta e oito e Decreto Lei número vinte e dois mil duzentos e trinta e nove (22.239) de dezoito de dezembro de mil novecentos e trinta e dois, foram-me apresentados em duplicatas, pelo cidadão Raimundo de Oliveira Junior Presidente da sociedade Cooperativa de Indústria Extrativa Vegetal e Pecuária Mista Limitada, fundada nesta cidade em vinte e nove de setembro do corrente ano e se acham arquivados nesse Cartório os seguintes documentos: — Cópia do ato constitutivo da sociedade; exemplares dos estatutos sociais; listas nominativas dos associados, tudo de conformidade com as alíneas a, b e c, número primeiro do artigo treze do mencionado Decreto Lei número vinte e dois mil duzentos e trinta e nove. O referido é verdade e dou fé. — Isenta de, sê de acordo com a lei em vigor. Eu, Clotilde Tolentino de Anchieta, Oficial do Registro de Títulos e Documentos, datilografei, subscrevo e assino. Altamira, 2 de outubro de 1956.

(a) Clotilde Tolentino de Anchieta, Oficial do Registro de Títulos e Documentos.
(T. — 15.857 — 6, 7 e 9/10/56)

CONCORDATA PREVENTIVA DE A. LEAL & CIA. LTDA.

JUIZO DE DIREITO DA VARA DAS FALÊNCIAS E CONCORDATAS.

Escrevo — João Pepes

Aviso a todos os interessados que o Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7.^a Vara (Falências e Concordatas) da Comarca de Belém, nomeou para comissário no processo de pedido de concordata preventiva de A. Leal & Cia. Ltda., "Piam" Farmacêutica e Comercial Ltda., em substituição aos nomeados anteriormente, Rocha Falcão & Cia., que não aceitaram o encargo. E para constar, faço o presente, que vai por mim assinado. Eu, João Manuel da Cunha Pepes, escrevo, subscrevo. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de outubro de 1956. — (a) Judith Monarca e Pepes, escrevo (interina).
(T. 15.771 — 6 e 10/10/56)

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL (SECCAO DO ESTADO DO PARÁ)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o De-

sembargador aposentado, Augusto Rangel de Borborema, residente e domiciliado nesta Capital, à Trav. 14 de Abril, 344.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 1 de outubro de 1956. — (a) Emilia Uchôa Lopes Martins, 1.^o secretário.
(T. 15.741 — 3, 4, 5, 6 e 7/10/56)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o sr. Anselmo Seixas e dona Maria França.

Ele diz ser solteiro, natural do Amazonas, trabalhador braçal, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Santa Matilde, s/n, filho de Modaleza Seixas.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Santa Matilde, s/n, filha de Raimundo Teles da Silva e de dona Orminda França Souto.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 5 de outubro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 15.765 — 6 e 13/10/56)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Geraldo Guimarães França e a senhorinha Maria de Lourdes Vilaga Beckmann.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, escrivão, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Almante Tamandaré, 332, filho de Octavio França e de dona Jesuina Guimarães França.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, humanista, domiciliada nesta cidade e residente à Rua 28 de Setembro, 149, filha de Artemiro da Fonseca Beckmann e de dona Luiza Vilaga Beckmann.

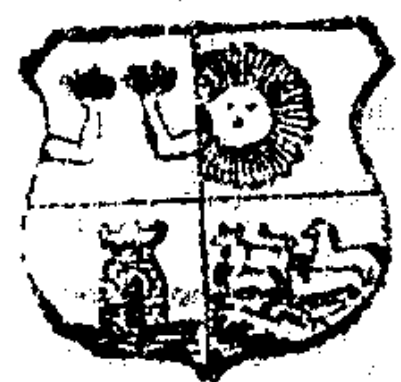
Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 3 de outubro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 15.766 — 6 e 13/10/56)

(Continua na última página)
DIARIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

BELEM — SABADO, 6 DE OUTUBRO DE 1956

NUM. 1.705

GABINETE DO PREFEITO Atos e Decisões

LEI N. 3.347 DE 29 DE SETEMBRO DE 1956
Autoriza a abertura de crédito especial, no valor de Cr\$ 2.508,00 a favor de Paulino Fontes.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do exercício vigente, o crédito especial de dois mil quinhentos e oito cruzeiros (Cr\$ 2.508,00), destinado ao pagamento dos proventos de aposentadoria do ex-diarista do Departamento de Limpeza Pública sr. Paulino Fontes, relativos ao período de 17 de outubro a 31 de dezembro de 1955.

Art. 2.º A cobertura do encargo estabelecido no artigo anterior, correrá a conta dos recursos disponíveis do Município de Belém, no exercício vigente, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de outubro de 1956.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Adriano Menezes
Secretário de Finanças

DECRETO N. 7.905

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º É concedida a José Maria Araújo Cavaleiro de Macedo, brasileiro, casado, funcionário municipal, residente e domiciliado nesta capital, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1955, que incide sobre o imóvel n.º 70, sito à travessa João Balbi, de acordo com o art. 2.º da lei n.º 1.502, de 2-8-52.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios de 1950 a 1955, bem como as respectivas multas, de conformidade com as leis mencionadas no artigo primeiro.

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto não se refere às taxas adicionais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 1 de outubro de 1956.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Adriano Menezes
Secretário de Finanças

DECRETO N. 7.906

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º É concedida a Raimunda do Espírito Santo, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta capital, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1956, que incide sobre a barraca n.º 61, sito à Passagem Alegre, de acordo com a lei n.º 1.095, de 9-8-950, que modificou a lei n.º 992, de 16-6-950.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios de 1953 a 1955, bem como as respectivas multas, de conformidade com as leis mencionadas no artigo primeiro.

Art. 3.º A isenção concedida

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

por este decreto não se refere às taxas adicionais.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 1 de outubro de 1956.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Adriano Menezes
Secretário de Finanças

DECRETO N. 7.907

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º É concedida a Otília Vieira de Almeida, brasileira, casada, de prendas domésticas, residente e domiciliada nesta capital, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1955 que incide sobre a barraca n.º 46, sito à avenida Pedro Miranda, de acordo com a lei n.º 1.095, de 9-8-950, que modificou a lei n.º 992, de 16-6-950.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios anteriores, porventura existentes, bem como as respectivas multas, de conformidade com as leis mencionadas no artigo primeiro.

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto não se refere às taxas adicionais.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 1 de outubro de 1956.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Adriano Menezes
Secretário de Finanças

DECRETO N. 7.908

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º É concedida a Amália Baracho de Melo, brasileira, casada, de prendas domésticas, residente e domiciliada nesta capital, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1955, que incide sobre a barraca n.º 127, sito à Passagem Franklin Roosevelt, de acordo com a lei n.º 1.095, de 9-8-950, que modificou a lei n.º 992, de 16-6-950.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios de 1952 a 1954, bem como as respectivas multas, de conformidade com as leis mencionadas no artigo primeiro.

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto não se refere às taxas adicionais.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 1 de outubro de 1956.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Adriano Menezes
Secretário de Finanças

DECRETO N. 7.909

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º É concedida a Zaca-

rias de Almeida, brasileiro, casado, operário, residente e domiciliado nesta capital, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1955, que incide sobre o imóvel n.º 419, sito à travessa Monte Alegre, de acordo com a lei n.º 1.095, de 9-8-950, que modificou a lei n.º 992, de 16-6-950.

Art. 2.º A isenção concedida por este decreto não se refere às taxas adicionais.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 1 de outubro de 1956.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Adriano Menezes
Secretário de Finanças

DECRETO N. 7.910

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º É concedida a Jairo de Bragança Barata, brasileiro, casado, funcionário público do Estado, residente e domiciliado nesta capital, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1955, que incide sobre o imóvel n.º 162, sito à avenida Conselheiro Furtado, de acordo com o art. 2.º da lei n.º 1.502, de 2-8-52, combinado com a lei n.º 2.066, de 2-2-54.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios anteriores porventura existentes, bem como as respectivas multas, de conformidade com as leis mencionadas no artigo primeiro.

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto não se refere às taxas adicionais.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 1 de outubro de 1956.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Adriano Menezes
Secretário de Finanças

DECRETO N. 7.911

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n.º 3.347, de 29 de setembro de 1956, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto no exercício vigente, o crédito especial de Cr\$ 2.508,00 (dois mil quinhentos e oito cruzeiros), destinado ao pagamento dos proventos de aposentadoria do ex-diarista do Departamento de Limpeza Pública, sr. Raulino Fontes, relativos ao período de 17 de outubro a 31 de dezembro de 1955.

Art. 2.º A cobertura do encargo estabelecido no artigo anterior, correrá a conta dos recursos disponíveis do Município de Belém, no exercício vigente, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de outubro de 1956.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Adriano Menezes
Secretário de Finanças

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo Único. A lotação dos funcionários integrantes do Quadro Único da Prefeitura Municipal de Belém, aprovado pelo art. 2.º do Decreto-Lei n.º 734, de 23 de dezembro de 1947, passa a figurar com as seguintes alterações:

I — Um cargo da classe L, da carreira de Oficial Administrativo, lotado no Protocolo Geral do D. P. A. C. Tab. 36, passa a figurar na 1.ª Seção da Divisão da Receita Tab. 25.

II — Um cargo da classe M, da carreira de Oficial Administrativo, lotado na 2.ª Seção do Departamento Jurídico — Tab. 23, passa a figurar no Protocolo Geral do Depart. P. Arquivo e Cadastro Tab. 36.

III — Um cargo da classe M, da carreira de Oficial Administrativo, lotado na 1.ª Seção de Estatística Econômica do Depart. Municipal de Estatística, Tab. 16, passa a figurar na 1.ª Seção do Departamento Jurídico Tab. 23.

IV — Um cargo da classe N, da carreira de Oficial Administrativo, lotado no Gabinete do Secretário de Administração Tab. 13, passa a figurar na 2.ª Seção do Departamento Jurídico Tab. 23.

V — Um cargo da classe d, da carreira de Oficial Administrativo, lotado no Gabinete do Prefeito Tab. 4, passa a figurar na 1.ª Seção do Departamento Jurídico Tab. 23.

VI — Um cargo da classe K, da carreira de Oficial Administrativo, lotado na 1.ª Seção da Divisão da Receita Tab. 25, passa a figurar no Gabinete do Secretário de Administração Tab. 13.

VII — Um cargo da classe K, da carreira de Oficial Administrativo, lotado na 2.ª Seção do Departamento Jurídico Tab. 23, passa a figurar no Departamento Municipal do Pessoal Tab. 15.

VIII — Um cargo da classe L, da carreira de Oficial Administrativo, lotado no Depart. Jurídico Tab. 23, passa a figurar no Gabinete do Prefeito Tab. 4.

IX — Um cargo da classe L, da carreira de Oficial Administrativo, lotado na 1.ª Seção da Divisão da Receita Tab. 25, passa a figurar na 2.ª Seção do Departamento Jurídico Tab. 23.

X — Um cargo da classe L, da carreira de Oficial Administrativo, lotado na 2.ª Seção da Divisão da Receita Tab. 25, passa a figurar na 1.ª Seção — Patrimônio — do Departamento do Patrimônio Arquivo e Cadastro Tab. 36.

XI — Um cargo da classe L, da carreira de Oficial Administrativo, lotado na 1.ª Seção da Divisão da Despesa Tab. 26, passa a figurar na Seção de Atos e Despachos da Secretaria de Administração Tab. 13.

XII — Um cargo da classe L, da carreira de Oficial Administrativo, lotado no Departamento Jurídico Tab. 23, passa a figurar na 1.ª Seção da Divisão da Receita Tab. 25.

XIII — Um cargo da classe K, da carreira de Oficial Administrativo, lotado na 1.ª Seção do Patrimônio — do Depart. do Pa-

desta Casa, durante o impedimento do titular efetivo, ora em gozo de licença, a contar da data de 28 do mês p. f, até 28-10-56.
Cumpra-se; registre-se e publique-se.
Câmara Municipal de Belém,
2 de setembro de 1956.
Dr. Carlos Costa de Oliveira
Presidente

Dado e passado nesta Cidade de Belém, 3 de outubro de 1956. —
(s.) Wilson Rabelo — Escrivão Eleitoral.